

**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 377/2018**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ubatuba, Paraná, 12 de julho de 2018

A secretária supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) Cristiane Martins Pantaleão, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de laboratório especializado para prestar serviços de confecção e reparo de próteses dentárias para pacientes tratados no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I - DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

As próteses dentárias têm duas funções básicas: corrigir a estética bucal diante da ausência de dentes e promover a reabilitação oral recuperando as funcionalidades da mastigação e da fala de pacientes que perderam um ou mais dentes, evitando assim danos à saúde e à autoestima.

Além do prejuízo estético visível que um sorriso desdentado traz, a falta do dente também pode provocar a percepção de um envelhecimento precoce. Isso porque o tecido alveolar em que os dentes ficam fixados é absorvido quando não há um dente preso a ele, aprofundando o espaço do dente faltante, causando um efeito de enrugamento e envelhecimento da boca. As próteses dentárias ocupam esses espaços, devolvendo um sorriso completo e evitando a perda de tecido alveolar.

Quanto à saúde bucal, a arcada dentária se realinha para cobrir a funcionalidade de dentes perdidos. Essa movimentação incorreta pode trazer problemas de oclusão e alinhamento, como apinhamento ou afastamento dos dentes, sobrecarregando a articulação temporomandibular (ATM), podendo levar à disfunção temporomandibular (DTM) e resultar em dores orofaciais, entre outros sintomas. A ausência de um dente pode, ainda, causar problemas de sensibilidade nos dentes superiores, uma vez que o dente que deveria tocar o faltante acaba descendo sem o apoio do seu par na parte inferior, deixando sua raiz exposta e também sujeita à cárie. Com a colocação de uma prótese, esses problemas são evitados, já que os dentes artificiais substituem os naturais faltantes e suas funcionalidades.

II - DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Em conformidade com as Portarias 140/2017 e 141/2017, as quais dispõem, respectivamente sobre a nomeação de Presidente e Pregoeiro dos procedimentos Licitatórios instaurados pelo município de Ubatuba, indicamos como Pregoeiro ou Presidente do processo o (a) servidor (a) Viviane Aparecida de Souza, os quais serão auxiliados pelos (as) servidores: Viviane Cristina Ciciliato Retamero, Roselaine Lopes da Silva Ribas, Juce Claudio Dias e Ricardo Eduardo Otaviano

Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, de acordo com a Portaria nº 107/2018, indicamos o (a) servidor (a) Viviane Cristina Ciciliato Retamero, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato.

III - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados três orçamento (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) o menor valor obtido (a).

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V - DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS	
SIM	NÃO SE APLICA

PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

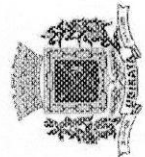
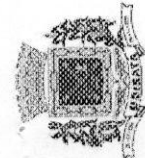
VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0606	4565	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	197.694,50

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS



Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO

Crédito Especial

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

Carimbo e Assinatura

Carimbo e Assinatura
CONTADOR (A)
SILVANA PEREIRA
CRC-PR-7330
10/02/2017

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Viviane A Souza
Viviane A Souza
Secretaria de Saúde
Ubatuba-PR

SECRETÁRIO SOLICITANTE
Carimbo e Assinatura

IV – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

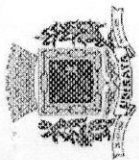
Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
18302	1	1	370	UN.	Prótese parcial removível (PPR) com vazamento do modelo em gesso tipo IV, estrutura em metal (marca sugerida Fit Flex), dentes, de 1ª linha, nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet Clássico, de 1ª linha	R\$310,12	R\$114.744,40
18303	1	2	10	UN.	Prótese parcial removível provisória com vazamento do modelo em gesso tipo II, dentes (marca sugerida Dentron), de 1ª linha, nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet Clássico, de 1ª linha.	R\$160,41	R\$1.604,10
18304	1	3	370	UN.	Prótese total com vazamento do modelo em gesso tipo III (Gesso Pedra), chapa de prova em placa de acrílico de 1mm para registro de mordida (dimensão vertical e linha mediana), dentes (marca sugerida Dentron), de 1ª linha, nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet Clássico, de 1ª linha, com palato incolor.	R\$197,83	R\$73.197,10
18305	1	4	100	UN.	Reparo em prótese totais ou na parte acrílica da prótese parcial removível por problema não decorrente da confecção	R\$57,75	R\$5.775,00
32217	1	5	30	UN.	Reembasamento de prótese total ou prótese parcial removível com resina acrílica rosa com veias tipo clássico de 1ª linha	R\$79,13	R\$2.373,90

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:
R\$-197.694,50 (cento e noventa e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

II – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de (IGUAL EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2017 PROCESSO Nº. 3516/2017) a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras.

000002



Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: *No estabelecimento da contratada.*

III – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, em razão da necessidade contínua dos serviços.

000003

Planilha dos orçamentos das empresas

000004

Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Secretaria de Saúde

Un	Qtd	Descrição	Paulo M. Fialho Diniz - ME	Padilha	Odonto- lab	Sorria Brasil	Valor do contrato 2017. Competencia 19.07.2017 a 19.06.2018. 1,87% IGPM
UN.	370	Prótese parcial removível (PPR) com vazamento do modelo em gesso tipo IV, estrutura em metal (marca sugerida Fit Flex), dentes (marca sugerida Dentron), de 1° linha, nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet Clássico, de 1° linha	R\$346,50	R\$399,00	R\$388,00	R\$402,50	290,00 (valor 2017 +1,87%=) R\$310,12
UN.	10	Prótese parcial removível provisória com vazamento do modelo em gesso tipo II, dentes (marca sugerida Dentron), de 1° linha, nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet Clássico, de 1° linha.	R\$180,00	R\$205,00	R\$215,00	R\$253,00	150,00 (valor 2017 +1,87%=) R\$160,41
UN.	370	Prótese total com vazamento do modelo em gesso tipo III (Gesso Pedra), chapa de prova em placa de acrílico de 1mm para registro de mordida (dimensão vertical e linha mediana), dentes (marca sugerida Dentron), de 1° linha, nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet Clássico, de 1° linha, com palato incolor.	R\$225,50	R\$263,00	R\$245,00	R\$322,00	185,00 (valor 2017 +1,87%=) R\$197,83
UN.	100	Reparo em próteses totais ou na parte acrílica da prótese parcial	R\$73,50	R\$80,00	R\$85,00	R\$86,25	54,00 (valor

A. Souza
 Secretária de Saúde
 Ubatuba-PR

000005

		removível por problema não decorrente da confecção					2017 +1,87%=-
UN:	30	Reembasamento de prótese total ou prótese parcial removível com resina acrílica rosa com veias tipo clássico de 1ª linha	R\$93,00	R\$117,00	R\$112,00	R\$241,50	R\$57,75
							74,00 (valor 2017 +1,87%=-)
							R\$79,13

Orçamento via fone, sócio proprietário Laboratório: Luiz Carlos, às 10h e 30 min, em 18.06.2018 9horas e 43 minutos.

000006

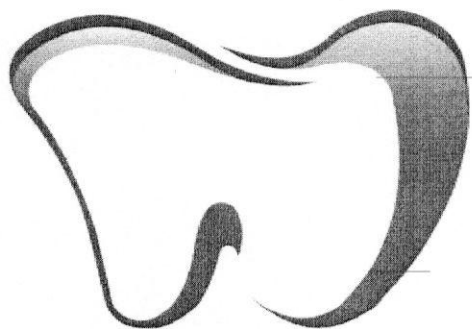
Empresa: **Laboratório de Prótese Sorria Brasil LC Gonçalves Mendes E Cia Ltda**

CNPJ 09 556 177 0001 -43

Endereço: Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, 863, Ubiratã - PR, 85440-000. Telefone: (44) 3543-3005

Un	Qtd	Descrição	Sorria Brasil
UN.	370	Prótese parcial removível (PPR) com vazamento do modelo em gesso tipo IV, estrutura em metal (marca sugerida Fit Flex), dentes (marca sugerida Dentron), de 1° linha, nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet Clássico, de 1° linha	R\$402,50
UN.	10	Prótese parcial removível provisória com vazamento do modelo em gesso tipo II, dentes (marca sugerida Dentron), de 1° linha, nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet Clássico, de 1° linha.	R\$253,00
UN.	400	Prótese total com vazamento do modelo em gesso tipo III (Gesso Pedra), chapa de prova em placa de acrílico de 1mm para registro de mordida (dimensão vertical e linha mediana), dentes (marca sugerida Dentron), de 1° linha, nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet Clássico, de 1° linha, com palato incolor.	R\$322,00
UN.	80	Reparo em próteses totais ou na parte acrílica da prótese parcial removível por problema não decorrente da confecção.	R\$86,25
UN.	30	Reembasamento de prótese total ou prótese parcial removível com resina acrílica rosa com veias tipo clássico de 1ª linha	R\$241,50

Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR



OdontoLab

Prótese Odontológica

Proposta de preços de próteses:

- **Prótese Total:**

Confecção de Prótese acrílico Clássico Rosa com veias e dentes nacionais padrão Biotone,

R\$ 245,00

- **Prótese Parcial Removível:**

Confecção de Prótese Parcial Removível, estrutura em liga metálica de Cromo-Cobalto, acrílico Clássico Rosa com veias e dentes nacionais padrão Biotone.

R\$ 388,00

- **Consertos:**

Conserto em próteses Totais ou em parte acrílica de Prótese parcial removível.

R\$ 85,00

- **Prótese Parcial Provisória:**

Prótese Parcial Provisória, acrílico Clássico Jet e dentes Biotone.

R\$ 215,00

- **Reembase para prótese total ou prótese parcial**

R\$ 112,00

Cascavel, 07 de Junho de 2018

OdontoLab Próteses Odontológicas

CNPJ: 19.425.985/0001-25

R: Minas Gerais 1689 – Centro – Cascavel –Paraná

Responsável Técnico: Alex Antonio da Cruz CRO-TPD-PR 1731


MA PRÓTESE DENTÁRIA LTDA.
CNPJ: 19.425.985/0001-25

Proposta de preços de próteses:

Prótese Total:

Confecção de Prótese acrílico Clássico Rosa com veias e dentes nacionais padrão Biotone,

R\$ 263,00

Prótese Parcial Removível:

Confecção de Prótese Parcial Removível, estrutura em liga metálica de Cromo-Cobalto, acrílico Clássico Rosa com veias e dentes nacionais padrão Biotone.

R\$ 399,00

Consertos:

Conserto em próteses Totais ou em parte acrílica de Prótese parcial removível.

R\$ 80,00

Prótese Parcial Provisória:

Prótese Parcial Provisória, acrílico Clássico Jet e dentes Biotone.

R\$ 205,00

Reembase para Pt ou PPR:

R\$ 117,00

Cascavel, 05 de Junho de 2018

Laboratório de próteses Padilha. CNPJ 02.004.297/0001-99

Responsável técnico

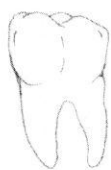
Rogério Rodrigues Padilha CRO-TPD 1114 CRO-LB144

02.004.297/0001-99

PADILHA & BORGES LTDA.

Rua Mobral, 146 Jd. Maria Luiza

CEP 85819-530 - CASCAVEL - PR



DinizDent

Prótese Dentária

Centro-Ubiratã- Paraná
Paulo Diniz
Cro TPD Pr 1699

Proposta de preços de próteses:

- **Prótese Total:**

Confecção de Prótese Total com vazamento do modelo em gesso tipo III, Placa de registro de mordida em acetato de 1mm ou placa em resina acrílica, acrílico Clássico Rosa com veias e dentes nacionais padrão Biotone, bem como a logística de leva e traz do CEO para o Laboratório e vice-versa. **R\$ 225,50**

- **Prótese Parcial Removível:**

Confecção de Prótese Parcial Removível com vazamento do modelo em gesso tipo IV, estrutura em liga metálica de Cobalto-Cromo padrão Fit-Flex Talladium, acrílico Clássico Rosa com veias e dentes nacionais padrão Biotone, bem como a logística de leva e traz do CEO para o Laboratório e vice-versa. **R\$ 346,50**

- **Consertos:**

Conserto em próteses Totais ou em parte acrílica de Prótese parcial removível. **R\$ 73,50**

- **Prótese Parcial Provisória:**

Prótese Parcial Provisória com vazamento do modelo em gesso tipo II, acrílico Clássico Jet e dentes Biotone.

R\$ 180,00

- **Reembase Prótese Total ou Prótese Parcial Removível**

18.346.522/0001-05

R\$ 93,00

**PAULO MANOEL FIALHO
DINIZ - ME**

RUA PEDRO DE OLIVEIRA, 767-C
CENTRO - CEP 85440-000
UBIRATÃ - PARANÁ

Ubiratã, 04 de Junho de 2018

DinizDent
Paulo Manoel Fialho Diniz
CRO-TPD 1699 PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 302/2017
PROCESSO N.º 3516/2017
PREGÃO N.º 120/2017
HOMOLOGADO EM 19/07/17

Objeto: Contratação de empresa para confeccionar e reparar próteses dentárias.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **PAULO MANOEL FIALHO DINIZ -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.346.522/0001-05, situada na Rua Pedro de Oliveira, 767, na cidade de Ubatatã, CEP nº 85440-000, Estado Paraná, Telefone nº (44) 9 9902-3313, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO						
LOTE ÚNICO						
ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	370	UN.	Prótese parcial removível (PPR) com vazamento do modelo em gesso tipo IV, estrutura em metal (marca sugerida Fit Flex), dentes (marca sugerida Dentron), de 1º linha, nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet Clássico, de 1º linha	Dentron - Fit Flex	290,00 304,43	107.300,00
2	10	UN.	Prótese parcial removível provisória com vazamento do modelo em gesso tipo II, dentes (marca sugerida Dentron), de 1º linha, nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet Clássico, de 1º linha.	Dentron	150,00 151,46	1.500,00
3	370	UN.	Prótese total com vazamento do modelo em gesso tipo III (Gesso Pedra), chapa de prova em placa de acrílico de 1mm para registro de mordida (dimensão vertical e linha mediana), dentes (marca sugerida Dentron), de 1º linha, nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet Clássico, de 1º linha, com palato incolor.	Dentron	185,00 194,20	68.450,00
4	80	UN.	Reparo em próteses totais ou na parte acrílica da prótese parcial removível por problema não decorrente da confecção.		54,00 56,69	4.320,00
5	30	UN.	Reembasamento de prótese total ou prótese parcial removível com resina acrílica rosa com veias tipo clássico de 1ª linha		74,00 77,63	2.220,00
TOTAL						183.790,00

16PM 1.38 maio/2018

JUSTIFICATIVA

REQUERIMENTO DE LICITAÇÃO 377/2018

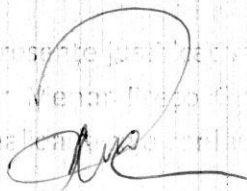
Venho por meio desta presente justificativa, elencar a necessidade da aplicação do critério de julgamento por Menor Preço Global, referente ao Requerimento de Licitação nº. 377/2018, cuja finalidade seja confeccionar e reparar próteses dentárias.

Sabendo-se que para alguns pacientes há a necessidade de confeccionar Prótese Parcial Removível (PPR) e Prótese Total (PT), assim sendo, nestes casos para que os pacientes recebam suas próteses finais com perfeita oclusão dental é fundamental que todas as etapas de moldagem, registro, montagem dos dentes e acrilização sejam realizadas simultaneamente e pelo mesmo laboratório.

Conclui-se desta forma, a inviabilidade da realização de Licitação adotando o critério de avaliação de julgamento por Menor Preço por Item.

Ubiratã, 20 de julho de 2018.

Venho por meio desta presente justificativa, elencar a necessidade da aplicação do critério de julgamento por Menor Preço Global, referente ao Requerimento de Licitação nº. 377/2018, cuja finalidade seja confeccionar e reparar próteses dentárias.



Sabendo-se que para alguns pacientes há a necessidade de confeccionar Prótese Parcial Removível (PPR) e Prótese Total (PT), assim sendo, nestes casos para que os pacientes recebam suas próteses finais com perfeita oclusão dental é fundamental que todas as etapas de moldagem, registro, montagem dos dentes e acrilização sejam realizadas simultaneamente e pelo mesmo laboratório.

Conclui-se desta forma, a inviabilidade da realização de Licitação adotando o critério de avaliação de julgamento por Menor Preço por Item.

Ubiratã, 20 de julho de 2018.

Roselaine Lopes da Silva Ribas
Coordenadora de Saúde Bucal – Tratamento Endodôntico

Assinatura: _____
Nome: _____
Cargo: _____

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	4553	Credito Especial	1 Ordinario
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.06	Divisao da Saude Publica	
Funcional..... =	103010006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2025000	Manutencao dos servicos da saude publica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	494	FMS - SUS CUSTEIO	

Saldos de 01/01/2018 ate 20/07/2018

Credito Especial..... =	372.128,98
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	364.585,34
Liquidado no Periodo.... =	346.985,76
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	346.985,76
Empenhado ate o Periodo. =	364.585,34
Liquidado ate o Periodo. =	346.985,76
Pago ate o Periodo..... =	346.985,76
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	17.599,58
Total a Pagar..... =	17.599,58
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	7.543,64

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para **Contratação de laboratório especializado para prestar serviços de confecção e reparo de próteses dentárias para pacientes tratados no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas.**

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a



promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 232/2018, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 18 de julho de 2018.

DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídica

OAB nº 48.534/PR



Art. 2º O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Parágrafo único. Assinará a Ata do Processo Licitatório, juntamente aos demais membros da Comissão que atuar no certame, profissional "da área" dos produtos a serem licitados.

Art. 3º O Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização da adjudicação, assinatura de Aviso de Licitação e Edital de Abertura, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão, em relação à administração direta e entidades receptoras de recursos públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 141/2017, e terá efeitos a partir de 03.05.2018.

PUBLIQUE-SE **REGISTRE-SE** **CUMPRA-SE**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos dez dias do mês de abril de 2018.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatá

PORTARIA Nº 232/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO.

O Prefeito do Município de Ubitatá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para assumirem a função de Pregoeiro da administração direta e entidades receptoras de recursos públicos, no período de 03.05.2018 a 03.05.2019.

Administração	CPF	Esporte e Lazer	CPF
Antônio Rafael da Silva	026.540.649-80	Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Carla Baena Aguiar Melo	064.796.659-02	Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
Eliane Lima de Oliveira Loureiro	029.778.879-54	José Soares de Brito	513.266.209-91
Emir Simonato Sabião	053.489.179-90	Julio Cesar Menigite	065.117.929-78
Felix Tibúrcio de Almeida	453.400.569-53	Nicanor Tadaishi Kimura	585.043.039-34
Karina Dias	054.866.819-17	Finanças e Planejamento	CPF
Karina Martins	030.611.829-77	Danielly Seren Barberá	051.959.109-79
Larissa Marie B. Freitas Messa	041.145.289-46	Jocilaine Norato Claro	044.799.409-36
Maria Roseneis Lima dos Reis	687.576.899-20	Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Neri Wanderlind	503.040.899-15	Gabinete do Prefeito	CPF
Renan Felipe da Silva Lima	065.130.309-51	Gina Lucimar Ferreira	841.792.369-15
Sandra Regina Silva Capana	795.287.679-15	Márcio Adriano L. Vanderlind	687.562.839-20
Silvana Salvetti	068.238.419-40	Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Veronice Márcia M. Kimura	894.980.509-49	Valdir José da Silva	044.536.139-54
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51	Obras	CPF
Assistência Social	CPF	Acácia Régia A. Wanderlind	050.606.669-05
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50	Eduardo Felipe Manfê	076.554.089-47
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52	Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87	Suely Irene Hellsiron	669.975.859-49
Fabírcia Pereira Retamiro	049.274.399-17	Saúde	CPF
Larissa Speiss Peterlini	067.179459-07	Angela Kelly Topan	693.962.219-53
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68	Camila Ap de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03	Cristiane Martins Panteleão	037.091.639-51
Controle Interno	CPF	Géssica K. dos Santos Rocatelli	079.325.179-66
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91	Magali Botelho L. Lopes	027.727.589-07
Solemaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68	Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63	Viviane C. Ciciliato Retamero	046.739.529-28
Waldir Luiz Linzmeyer Junior	010.029.019-10	Serviços Urbanos e Pavimentação	CPF
Desenvolvimento Econômico	CPF	Arthur Derdeiro da Mota	339.840.098-10
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53	Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34	João Mantos Moreno	431.165.829-04
Cleidynei A da Silva Carvalho	609.542.059-87	Márcio de Souza Carvalho	052.144.629-12
Jair Klauk Junior	025.262.701-62	Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84
Karla T. Macário de Oliveira	083.181.059-90	Vição e Serviços Rurais	CPF
Luiz Antônio Feitosa	239.646.509-00	Altair Sgarbi	431.383.659-49
Maria Luiza de Oliveira Iacono	053.283.189-60	Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48	Isaltino Salvador Di Martini	211.120.539-72
Educação e Cultura	CPF	Mauricio Escaldeal Fernandes	065.776.439-62
Ariely Amanda Cruz de Paula	023.862.049-28	Nilson Messa	055.560.079-34
Isabela Silva dos Santos	069.298.129-27		
Rafael Endo	771.828.129-91		



PORTARIA Nº 479, DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Juce Claudio Dias, Ricardo Eduardo Otaviano, Roselaine Lopes da Silva Ribas e Viviane Cristina Ciciliato Retamero** para analisarem e julgarem amostras do Pregão Presencial nº 149 - Processo 4089/2018, referente à contratação de laboratório especializado para prestar serviços de confecção e reparo de próteses dentárias para pacientes tratados no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de julho de 2018.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 149/2018
PROCESSO Nº. 4089/2018

MENOR PREÇO - GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Uiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial para **Contratação de laboratório especializado para prestar serviços de confecção e reparo de próteses dentárias para pacientes tratados no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas**, detalhado no Termo de Referência do presente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2368/2018 e de acordo com a justificativa emitida pela secretaria respectiva.

1.2. Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (Página 1-12);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (Página 13-19);
- III. ANEXOS (Página 20-29).

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1. A sessão pública terá início às **09 horas do dia 10 de agosto de 2018** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2.2. Os envelopes serão protocolados às **09 horas do dia 10 de agosto de 2018**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no **Item 10** do presente Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As próteses dentárias têm duas funções básicas: corrigir a estética bucal diante da ausência de dentes e promover a reabilitação oral recuperando as funcionalidades da mastigação e da fala de pacientes que perderam um ou mais dentes, evitando assim danos à saúde e à autoestima.

Além do prejuízo estético visível que um sorriso desdentado traz, a falta do dente também pode provocar a percepção de um envelhecimento precoce. Isso porque o tecido alveolar em que os dentes ficam fixados é absorvido quando não há um dente preso a ele, aprofundando o espaço do dente faltante, causando um efeito de enrugamento e envelhecimento da boca. As próteses dentárias ocupam esses espaços, devolvendo um sorriso completo e evitando a perda de tecido alveolar.

Quanto à saúde bucal, a arcada dentária se realinha para cobrir a funcionalidade de dentes perdidos. Essa movimentação incorreta pode trazer problemas de oclusão e alinhamento, como apinhamento ou afastamento dos dentes, sobrecarregando a articulação temporomandibular (ATM), podendo levar à disfunção temporomandibular (DTM) e resultar em dores orofaciais, entre outros sintomas. A ausência de um dente pode, ainda, causar problemas de sensibilidade nos dentes superiores, uma vez que o dente que deveria tocar o faltante acaba descendo sem o apoio do seu par na parte inferior, deixando sua raiz exposta e também sujeita à cárie. Com a colocação de uma prótese, esses problemas são evitados, já que os dentes artificiais substituem os naturais faltantes e suas funcionalidades.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

3.2. Este procedimento não concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 123/2016 e ao exigido no Art. 48, Inciso III da Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

4. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MPE.

4.1. As Licitantes interessadas em comprovar o enquadramento no regime de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante no Anexo III, junto ao envelope de proposta, condicionando-as a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

4.2. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5. PREÇO MÁXIMO

5.1. O preço máximo global no presente Pregão está fixado em **R\$-197.694,50 (Cento e noventa e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**.

5.2. O julgamento se dará pelo **MENOR PREÇO - GLOBAL**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos de acordo com o constante no Termo de Referência do presente.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do presente processo. As respostas prestadas pelo Pregoeiro serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

7.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, podendo ser através de protocolo junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Uiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, ou encaminhada via correio para o endereço mencionado, ou ainda encaminhada para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

7.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão encaminhada ao e-mail apresentado pelo impetrante e publicada no site www.ubirata.pr.gov.br, no link **Processos Licitatórios**, junto aos demais documentos referentes ao presente processo.



VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII. Elaboração de ata;

IX. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e

X. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

9.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

10.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indecifráveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 149/2018

ABERTURA DO ENVELOPE: 10 de agosto de 2018 às 09 horas.

OBJETO: *Contratação de laboratório especializado para prestar serviços de confecção e reparo de próteses dentárias para pacientes tratados no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas.*

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 149/2018

OBJETO: *Contratação de laboratório especializado para prestar serviços de confecção e reparo de próteses dentárias para pacientes tratados no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas.*

10.3. O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 12 das Cláusulas Editais, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 15 das Cláusulas Editais.

10.4. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.5. Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.6. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nílza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



7.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

7.5. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por outros meios que não os previstos no item 7.2 e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

8.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

8.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

III. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou da elaboração do edital de licitação;

IV. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;

V. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

VI. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

VIII. Empresas estrangeiras que não possuam sede no país.

8.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

9. CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

I. Protocolo dos envelopes;

II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

III. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;

IV. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;

VI. Adjudicação da proposta de menor preço;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nílza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Após o protocolo dos envelopes, será realizado o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

- I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

11.2. O representante legal da licitante apresentará-se à ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- I. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- II. Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
- III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
- IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.

11.3. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem o Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, ficam dispensados de representá-lo no momento de aferição da habilitação.

11.4. Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração de cumpre os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.

11.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

11.6. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

11.7. A Licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

11.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

12. PROPOSTAS

12.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2. São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);

Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;

III. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;

IV. Prato assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

V. Conter marca para os itens 1, 2 e 3;

VI. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

VII. Conter DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, de acordo com o Item 04 do Edital.

VIII. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de acordo com o Item 04 do Edital.

12.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

II. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no Item 05 do Edital (*Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item que esteja com valor superior ao de referência, a proposta será desclassificada*);

III. As propostas sem marca para os itens 1, 2 e 3;

12.4. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de execução e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

12.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

12.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

12.8. Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

13. FASE DE LANCES

13.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

13.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

13.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

13.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

13.5. Nesse momento o licitante poderá solicitar a desclassificação de seus lances ao (a) Pregoeiro (a).

13.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatedos, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

13.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

13.11. Após a fase de lances o licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar proposta com os valores unitários reajustados proporcionalmente.

14. PREFERÊNCIA PELAS MPES

14.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

14.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no Item 14.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no Item 14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 14.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

15.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2. REGULARIDADE JURÍDICA

I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).

II. Cadastro Nacional de Entidade de Saúde (CNES) como prestador de serviço.

III. Alvará da Vigilância Sanitária vigente.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Apresentar no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o certame;

- Cópia autenticada do diploma do profissional a prestar o serviço;

- Cópia autenticada de Registro no Conselho Regional competente do profissional a prestar o serviço.

II. Somente após a apresentação da documentação acima mencionada e aprovação das amostras (conforme Item 16 deste edital), o processo será homologado.

15.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

15.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

15.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

15.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

15.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014.

15.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por

17.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

17.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

17.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

18. RECURSOS

18.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

18.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

18.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

18.7. Não serão aceitos recursos apresentados através de e-mail, devendo os mesmos ser protocolados junto ao município.

19. PENALIDADES

19.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520,17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme os casos:

- I. Impedimento de contratar por até 2 (dois) anos àquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal quanto aos



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.9. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) estiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

15.10. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.12. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.14. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

15.15. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16. AMOSTRAS

16.1. Após o julgamento do objeto, a empresa classificada em primeiro lugar terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar amostra de cada etapa da confecção da prótese para serem analisadas pela Comissão de Avaliação, que emitirá um parecer de avaliação.

16.2. Deverá ser apresentada uma amostra de cada etapa da montagem, sendo modelo de gesso, moldeira individual, base de prova acrílica com rolete de cera, estrutura metálica para PPR, montagem dos dentes e acrilização e uma Prótese Total e uma Prótese Parcial Removível concluída.

16.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não apresente a amostra ou sua amostra seja desclassificada, o Pregoeiro convocará as demais licitantes por ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma amostra que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido melhor preço.

16.4. A amostra aprovada ficará retida no Centro de Especialidades Odontológicas, para a finalidade de comparação com as próteses confeccionadas posteriormente, a fim de garantir que tenham a mesma qualidade.

16.5. As amostras serão analisadas pela comissão especial designada através da portaria nº. 479/2018, que possuem conhecimento específico e poderes para aprovar ou reprovar as amostras, sendo analisadas as amostras item a item.

16.6. Critérios de avaliação utilizados: qualidade, durabilidade, componentes, aparência, acabamento, polimento, precisão, acrilização e resistência.

17. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MPE



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações e/ou omitir o real enquadramento da empresa.

- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano àquele que recusar injustificadamente em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital.

19.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, descatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

20. ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no item 18 do presente edital.

20.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do município.

21.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

21.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

21.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã - Paraná.

Ubiratã – Paraná, 24 de julho de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
 Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira, nomeada pela Portaria 232/2018

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1. O presente procedimento visa à escolha da melhor proposta para a Contratação de laboratório especializado para prestar serviços de confecção e reparo de próteses dentárias para pacientes tratados no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, conforme detalhado na tabela abaixo:

LOTE UNICO						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA SUGERIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	370	UN.	Prótese parcial removível (PPR) com vazamento do modelo em gesso tipo IV, estrutura em metal (marca sugerida Fit Flex), dentes, de 1ª linha, nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet Clássico, de 1ª linha.	Dentes: Dentron Estrutura em metal: Fit Flex	290,00	107.300,00
2	10	UN.	Prótese parcial removível provisória com vazamento do modelo em gesso tipo II, dentes (marca sugerida Dentron), de 1º linha, nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet Clássico, de 1º linha.	Dentes: Dentron	150,00	1.500,00
3	370	UN.	Prótese total com vazamento do modelo em gesso tipo III (Gesso Pedra), chapa de prova em placa de acrílico de 1mm para registro de mordida (dimensão vertical e linha mediana), dentes (marca sugerida Dentron), de 1º linha, nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet Clássico, de 1º linha, com palato incolor.	Dentes: Dentron	185,00	68.450,00
4	100	UN.	Reparo em prótese totais ou na parte acrílica da prótese parcial removível por problema não decorrente da confecção		57,75	5.775,00
5	30	UN.	Reembasamento de prótese total ou prótese parcial removível com resina acrílica rosa com veias tipo clássico de 1ª linha		79,13	2.373,90
Total						197.694,50

Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO - GLOBAL**. No entanto, a licitante não poderá cotar os itens com os valores unitários acima dos valores constantes. A licitante vencedora deverá apresentar proposta readequada com os valores unitários reajustados proporcionalmente a redução global.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Local de Execução: Os serviços serão executados nas dependências do laboratório da licitante, conforme a necessidade do município.

2.2. Detalhamento dos serviços: As confecções das próteses serão realizadas conforme etapas a seguir:

- Primeira Etapa: Confecção dos modelos de gesso com base nas moldagens feitas pelo Centro de Especialidades Odontológicas e no Posto Central: As moldagens para confecção dos modelos em gesso deverão ser recolhidas no CEO e no Posto Central, diariamente, entre as 10 e às 11 horas ou das 14 às 16 horas, sendo que as realizadas no período da manhã obrigatoriamente deverão ser recolhidas pela manhã, assim como as realizadas no período da tarde deverão ser recolhidas no período da tarde, a fim de evitar a deformação do molde. As moldeiras de alumínio utilizadas para confecção dos moldes em alginato deverão ser devolvidas limpas pela licitante no CEO e no Posto Central no período da tarde, enquanto as recolhidas no período da tarde deverão ser devolvidas na manhã do dia seguinte.

- Segunda Etapa: Confecção da moldeira individual em resina acrílica perfurada ou não (de acordo com a solicitação do cirurgião dentista do CEO e no Posto Central, para uso de alginato ou pasta zinco-enólica. A moldeira individual deverá apresentar acabamento e polimento das bordas, evitando dessa maneira que quando levada à boca do paciente, não cause ferimentos decorrentes de asperezas. Prazo de Execução: 48 horas.

Observação: Após disponibilização das moldeiras pelo CEO e no Posto Central, as mesmas deverão ser coletadas para confecção da 3ª etapa diariamente, entre as 10 e às 11 horas ou das 14 às 16 horas, sendo que as disponibilizadas no período da manhã obrigatoriamente deverão ser recolhidas pela manhã, assim como as disponibilizadas no período da tarde deverão ser recolhidas no período da tarde, a fim de evitar a deformação do molde.

- Terceira Etapa: Confecção da base de prova que consiste na montagem do rolete de cera (Rosa nº7) em placa acrílica para registro oclusal no caso de prótese total e confecção da estrutura metálica com rolete de cera no caso de Prótese Parcial Removível – PPR. Prazo de Execução: 48 horas para prótese total e 10 dias para Prótese Parcial Removível.

- Quarta Etapa: Montagem dos dentes em cera e escultura das bases das próteses. Prazo de Execução: 48 horas.

- Quinta Etapa: Inclusão em mufa e polimerização das bases (acrilização), incluindo ajustes oclusais, acabamento e polimento das próteses. Prazo de Execução: 72 horas.

2.2.1. Quando necessário e solicitado pelo cirurgião dentista deverá ser realizada a duplicação da prótese do paciente, obedecendo as mesmas etapas da confecção normal.

2.2.2. Quando necessário e solicitado pelo cirurgião dentista deverá ser feito reembasamento e caracterização da prótese.

2.2.3. Quando houver observações a serem feitas pelo cirurgião dentista em que for necessária a presença do profissional protético este será comunicado com antecedência mínima de 24 horas devendo se fazer presente no período da manhã ou tarde, conforme agendado no Centro de Especialidades Odontológicas e no Posto Central a fim de esclarecer as particularidades de cada paciente para que o produto final tenha a qualidade desejada, prevalecendo sempre a decisão do cirurgião.

3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.

3.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.14. Responder por escrito as demandas apresentadas junto as Ouvidorias (Municipal, Secretaria de Saúde e Regional de Saúde), prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados;

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja feito, reparado e corrigido.

4.4. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pela servidora Viviane Cristina Cíclio Retamero e Claunice Dias Damacena.

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações de devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

2.2.4. Verificadas falhas de responsabilidade da Contratada na execução de alguma etapa, como ruptura na estrutura metálica das PPRs, fratura da parte acrílica (falha estrutural) ou má adaptação das próteses após acrilização (báscula), a mesma deverá ser refeita, obedecendo rigorosamente o prazo estabelecido em cada etapa, onde as despesas correrão por conta da Contratada, sob pena de não o fazendo, ensejar as sanções previstas no item 11 do presente Termo de Referência.

2.2.5. A produção mensal mínima estabelecida pelo município é de 60 próteses, sendo que os serviços de reparo são computados a parte e não devem interferir nessa produção.

2.2.6. A garantia técnica das Próteses Parciais Removíveis será pelo período de 01(um) ano contados a partir da data do processo de finalização e/ou adaptação técnica do bem ao usuário. A garantia deverá ser referente à fratura ou rompimento da liga metálica do corpo da PPR. Quando isso acontecer no período de até 01 (um) ano, a PPR deverá ser refeita.

2.2.7. No caso de divergência na confecção das próteses será contratado um perito para avaliar as condições do produto entregue, a fim de sanar dúvidas quanto à qualidade do mesmo, evitando assim conflito entre as partes.

2.3. Condições: Ficando a licitante temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município tome as providências cabíveis.

a) Na hipótese de constatação de anormalidade na execução dos serviços/confecção das próteses, bem como se constatado divergência com o material licitado, a empresa será orientada a adequar as próteses, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Ocorrendo pedido de adequação das próteses, a licitante deverá realizá-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data em que for solicitada a adequação, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;

c) Verificado que os serviços/próteses atendem a todos os requisitos Contratuais ou solicitados em Edital, os mesmos serão aceitos.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

3.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.

3.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI. A satisfação do público usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$. 197.694,50 (cento e noventa e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto lícitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0606	4565	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	197.694,50

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante execução dos serviços, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria da Saúde, a quem competirá a fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

8.2. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- Prestação regular dos serviços;
- Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- Manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração;
- Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

9. REAJUSTE

9.1. Será permitido o reajuste do valor contratual, desde que observada à periodicidade mínima de doze meses, de acordo com a variação dos últimos doze meses do índice setorial, ou na ausência deste, de acordo com a variação do IGPM.

9.2. A periodicidade mínima de doze meses, a que se refere o item 9.1, será computada:

- Da data do início da vigência do contrato, quando se tratar do primeiro reajuste;
- Da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado, quando se tratar dos reajustes subsequentes ao primeiro.

9.3. O reajuste dependerá de solicitação formal da Licitante, com antecedência mínima de 30 dias.

10. ALTERAÇÃO E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

10.1. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

10.3. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

10.4. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

10.5. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

10.6. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

10.7. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

10.8. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste, exceto quando a contratação ensejar duração superior a doze meses.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- Multa de 15% (Quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

11.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

11.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

11.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

11.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.1.1. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitará à Licitante à sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520,17 de julho de 2002.

12.2. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

12.3. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), o (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 149/2018, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 149/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), declara, sob as penas da lei, que está classificada como (*descrever se é microempendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*) perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

as disponibilizadas no período da manhã obrigatoriamente deverão ser recolhidas pela manhã, assim como as disponibilizadas no período da tarde deverão ser recolhidas no período da tarde, a fim de evitar a deformação do molde.

- Terceira Etapa: Confeção da base de prova que consiste na montagem do rolete de cera (Rosa nº7) em placa acrílica para registro oclusal no caso de prótese total e confeção da estrutura metálica com rolete de cera no caso de Prótese Parcial Removível – PPR. Prazo de Execução: 48 horas para prótese total e 10 dias para Prótese Parcial Removível.

- Quarta Etapa: Montagem dos dentes em cera e escultura das bases das próteses. Prazo de Execução: 48 horas.

- Quinta Etapa: Inclusão em mufla e polimerização das bases (acrilização), incluindo ajustes oclusais, acabamento e polimento das próteses. Prazo de Execução: 72 horas.

2.2.1. Quando necessário e solicitado pelo cirurgião dentista deverá ser realizada a duplicação da prótese do paciente, obedecendo as mesmas etapas da confeção normal.

2.2.2. Quando necessário e solicitado pelo cirurgião dentista deverá ser feito reembolso e caracterização da prótese.

2.2.3. Quando houver observações a serem feitas pelo cirurgião dentista em que for necessária a presença do profissional protético este será comunicado com antecedência mínima de 24 horas devendo se fazer presente no período da manhã ou tarde, conforme agendado no Centro de Especialidades Odontológicas e no Posto Central a fim de esclarecer as particularidades de cada paciente para que o produto final tenha a qualidade desejada, prevalecendo sempre à decisão do cirurgião.

2.2.4. Verificadas falhas de responsabilidade da Contratada na execução de alguma etapa, como ruptura na estrutura metálica das PPRs, fratura da parte acrílica (falha estrutural) ou má adaptação das próteses após acrilização (báscula), a mesma deverá ser refeita, obedecendo rigorosamente o prazo estabelecido em cada etapa, onde as despesas correrão por conta da Contratada, sob pena de não o fazendo, ensejar as sanções previstas no item 11 do presente Termo de Referência.

2.2.5. A produção mensal mínima estabelecida pelo município é de 60 próteses, sendo que os serviços de reparo são computados a parte e não devem interferir nessa produção.

2.2.6. A garantia técnica das Próteses Parciais Removíveis será pelo período de 01(um) ano contados a partir da data do processo de finalização e/ou adaptação técnica do bem ao usuário. A garantia deverá ser referente à fratura ou rompimento da liga metálica do corpo da PPR. Quando isso acontecer no período de até 01 (um) ano, a PPR deverá ser refeita.

2.2.7. No caso de divergência na confeção das próteses será contratado um perito para avaliar as condições do produto entregue, a fim de sanar dúvidas quanto à qualidade do mesmo, evitando assim conflito entre as partes.

2.3. Condições: Ficando a licitante temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município tome as providências cabíveis.

a) Na hipótese de constatação de anormalidade na execução dos serviços/confeção das próteses, bem como se constatado divergência com o material lícitado, a empresa será orientada a adequar as próteses, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Ocorrendo pedido de adequação das próteses, a licitante deverá realizá-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data em que for solicitada a adequação, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;

c) Verificado que os serviços/próteses atendem a todos os requisitos Contratuais ou solicitados em Edital, os mesmos serão aceitos.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

3.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.

3.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.

3.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.14. Responder por escrito as demandas apresentadas junto as Ouvidorias (Municipal, Secretaria de Saúde e Regional de Saúde), prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados;

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.

4.4. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pela servidora Viviane Cristina Ciciliato Retamero e Claunice Dias Damacena.

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada.

Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações de devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- VII. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- VIII. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- IX. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- X. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- XI. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- XII. A satisfação do público usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$- 197.694,50 (cento e noventa e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0606	4565	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	197.694,50

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante execução dos serviços, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria da Saúde, a quem competirá a fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

8.2. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I. Prestação regular dos serviços;
- II. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- III. Manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração;
- IV. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

9. REAJUSTE

9.1. Será permitido o reajuste do valor contratual, desde que observada à periodicidade mínima de doze meses, de acordo com a variação dos últimos doze meses do índice setorial, ou na ausência deste, de acordo com a variação do IGPM.

9.2. A periodicidade mínima de doze meses, a que se refere o item 9.1, será computada:

- 1. Da data do início da vigência do contrato, quando se tratar do primeiro reajuste;
- 2. Da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado, quando se tratar dos reajustes subsequentes ao primeiro.

9.3. O reajuste dependerá de solicitação formal da Licitante, com antecedência mínima de 30 dias.

10. ALTERAÇÃO E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

10.1. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

10.3. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

10.4. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

10.5. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

10.6. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

10.7. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

10.8. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste, exceto quando a contratação ensejar duração superior a doze meses.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- V. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- VI. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- VII. Multa de 15% (Quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- VIII. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

11.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

11.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

11.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

11.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.1.1. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitará à Licitante à sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/17 de julho de 2002.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

12.2. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

12.3. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubiratã - Paraná, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

CONTRATADA
Responsável Legal

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 4089/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018

OBJETO: Contratação de laboratório especializado para prestar serviços de confecção e reparo de próteses dentárias para pacientes tratados no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer Jurídico para o procedimento licitatório em epígrafe.

Perlustrando o caderno processual, observa-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pelo Laudo de Análise Jurídica, pela Lei 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

- I. Justificativa para abertura do procedimento licitatório;
- II. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- III. Local onde poderá ser obtido o edital;
- IV. Regência às condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- V. Sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- VI. Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento;
- VII. Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- VIII. Critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- IX. Demais especificações e peculiaridades da licitação.



X. Minuta de Contrato.

Deste modo, com relação à Minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Ubiratã - Paraná, 24 de julho de 2018.

DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 4089/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 149/2018

Objeto: Contratação de laboratório especializado para prestar serviços de confecção e reparo de próteses dentarias para pacientes tratados no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas.

Tipo: Menor Preço, Global.

Data de abertura: 10 de Agosto de 2018 às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

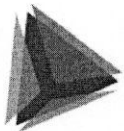
O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 24 de julho de 2018.

Viviane A. Souza
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.





[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	149		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4089		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de laboratório especializado para prestar serviços de confecção e reparo de próteses dentárias para pacientes tratados no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600610301000620253390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	197.694,50		
Data de Lançamento do Edital	24/07/2018	Data Registro	26/07/2018
Data da Abertura das Propostas	10/08/2018	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1051 - ANO: XIII

Classe I, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Administração, referente ao período aquisitivo de 25.03.2016 a 25.03.2017, com efeitos retroativos a 02.07.2018;

- Camila Aparecida Carvalho da Silva, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe XI, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Administração, referente ao período aquisitivo de 07.05.2017 a 07.05.2018, com efeitos retroativos a 16.07.2018;

- Ediane Alves de Oliveira, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, CLT, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 02.05.2017 a 02.05.2018, com efeitos retroativos a 16.07.2018;

- Elenise de Campos Schurmann da Luz, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Psicóloga, Grupo Ocupacional Profissional, Classe I, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Administração, referente ao período aquisitivo de 03.08.2016 a 03.08.2017, com efeitos retroativos a 06.07.2018;

- Gilmar Barbosa de Lima, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Guardião de Bens Públicos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 1, lotado na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 07.05.2016 a 07.05.2017, com efeitos retroativos a 04.07.2018; e

- José Antônio Ribeiro, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 2, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo de 01.07.2016 a 01.07.2017, com efeitos retroativos a 09.07.2018.

UBIQUETE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de julho de 2018.
Neri Wanderlind - Secretário da Administração

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4067/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018

Objeto: Aquisição de Tenda Piramidal destinada a Secretaria da Assistência Social.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Motivo: Não compareceram interessados na licitação.

Nova data de abertura: 09 de Agosto de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 23 de julho de 2018.

ELIANE OMORI DUARTE

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4086/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2018

Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados as entidades, programas e projetos ligadas a Secretaria da Assistência Social.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 15 de Agosto de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 24 de Julho de 2018.

LARISSA SPEISS PETERLINI

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4089/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018

Objeto: Contratação de laboratório especializado para prestar serviços de confecção e reparo de próteses dentárias para pacientes tratados no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas.

Tipo: Menor Preço, Global.

Data de abertura: 10 de Agosto de 2018 às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 24 de julho de 2018.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4090/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018

Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Caps e Unidades Básicas de Saúde.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço, por item.

Data de abertura: 13 de Agosto de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 25 de Julho de 2018.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4091/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018

Objeto: Aquisição de móveis planejados e complementos para a cozinha da Casa Lar Clóvis Pereira Galindo.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço, por lote.

Data de abertura: 14 de Agosto de 2018 às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 25 de julho de 2018.

LARISSA SPEISS PETERLINI

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4063/2018

PREGÃO Nº 132/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realizar transporte de alunos atendidos pela rede municipal de ensino.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Item

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 23 de julho de 2018.

5. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):

5.1. E M SGARIONI - EIRELI

5.1.1. CNPJ Nº 75.089.656/0001-21

5.2.2. VALOR CONTRATADO R\$-205.603,20 (duzentos e cinco mil seiscentos e três reais e vinte centavos).

5.2. M. P. VALIM & CIA LTDA - ME

5.2.1. CNPJ Nº 14.894.733/0001-21

5.2.2. VALOR CONTRATADO R\$-122.105,28 (cento e vinte e dois mil cento e cinco reais e vinte e oito centavos).

5.3. R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES

5.3.1. CNPJ Nº 29.915.440/0001-50

5.3.2. VALOR CONTRATADO R\$-364.892,88 (trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

5.4. SGARIONI & SHIRATSU LTDA

5.4.1. CNPJ Nº 10.699.894/0001-03

5.4.2. VALOR CONTRATADO R\$-118.578,24 (cento e dezoito mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

5.5. SILVA TRANSPORTES & CIA LTDA

5.5.1. CNPJ Nº 05.006.426/0001-76

5.5.2. VALOR CONTRATADO R\$-276.975,60 (duzentos e setenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

5.6. TCTUR - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA

5.6.1. CNPJ Nº 04.645.746/0001-03

5.6.2. VALOR CONTRATADO R\$-55.242,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais).

Ubiratã - Paraná, 23 de julho de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2018

PROCESSO Nº 4063/2018

PREGÃO Nº 132/2018

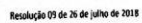


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link Jornal Oficial Online.

Finalizado em 16/07/2018 14:20:38

PROHIBITING CHILD LABOR IN THE UNITED STATES



EMENTA: Abre Crédito Suplementar Por Anulação de Dotação.

EMENTA: Abre Crédito Suplementar Por Anulação de Dotação.

Condição Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná em Caso

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná em Cascavel, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto da entidade.

RESOLVE

Artigo 1: Abrir Crédito Suplementar no Valor Total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais) para fazer face ao reforço orçamentário nas seguintes dotações:

Órgão 01 - CISOP / Unidade 01 - Ambulatório e Administração / 0101.04.122.0001.2.001 - Manutenção do CISOP

Categoria	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	0	R\$ 60.000,00

Artigo 2: Os recursos disponíveis para a abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, deverão ser conta da Atribuição Parcial das seguintes dotações:

Órgão 01 – CISOP / Unidade 01 – Ambulatório e Administração / 0101.04.122.0001.2.001 – Manutenção do CISOP

Categoria	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			R\$ 60.000,00

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (128)	0	R\$ 80.000,00
--------------	--	---	---------------

Artigo 3: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leonie Antunes dos Santos

CI1187287-E18 Presidente do CSOP

 **Câmara do Município de Catanduvas**
Estado do Paraná CNPJ: 78.673.103/0001-41
Rua 15 de Novembro, 150 - Centro - Catanduvas - PR - 85.670-300 Fone: (45) 3234-1215

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2018

CONTRATANTE: AAAAAA MUNICIPAL DE CUIABÁ JARVIS
CONTRATADA: C F YONGTA MINERAS SA
CNPJ: 04.942.869/0001-81
EMPRESA MANTIDA EM VIGÊNCIA NO 01/2018

OBJETO: PRECISO DE 01 (uma) unidade de equipamento eletrônico para aquisição de cadeiras, longarinas e note book, para utilização na câmara municipal.

Preço de Execução: 30.000,00.

Preço de Vigência: 30.000,00 (trinta mil reais) de prazo de validade.

Valores de 1 (um) ao 10 (dez) dias de entrega e entrega de 11 (onze) dias.

CI1187284-E

Дата: 28.03.2018

MUNICÍPIO DE UBRATÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4067/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018

Objeto: Aquisição de Tenda Piramidal destinada a Secretaria de Assistência Social. Tipo: Menor Preço. Por item. Motivo: Não compareceram interessados na licitação. Nova data de abertura: 09 de Agosto de 2018, às 14h30min. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site: www.ubirata.org.br. Ubiratã - Paraná, 23 de julho de 2018. EUANE OMORI DUARTE Figueira.

PROCESSO Nº 4089/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018

Objeto: Contratação de laboratório especializado para prestar serviços de confecção e reparo de próteses dentárias para pacientes tratados no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas. Tipo: Menor Preço Global. Data de abertura: 10 de Agosto de 2018 às 09 horas. Local de abertura: Praça Municipal Prefeito Aristonil Rittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirajara.pr.gov.br. Ubatuba - Paraná, 24 de

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4090/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018

Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos Caps e Unidades Básicas de Saúde. **Importante:** A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais. **Tipo:** Menor Preço, por item. **Data de**

abertura: 13 de Agosto de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Praça Municipal Pireneus Abertura Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.licitacoes.gov.br. Ubatuba - Paraná, 25 de Julho de 2018. **VIVIANE APARECIDA DE SOUZA** Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

PROCESSO Nº 4091/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 351/2018
Objeto: Aquisição de móveis planejados e complementos para a cozinha da Casa Lar Clóvis Pereira Galindo.
Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014, e suas alterações, e a empresas de pessoas físicas que apresentarem proposta de participação nesta licitação deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação:

estabelecendo exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor seja de até oitenta mil reais, por lotes. Menor Preço, por lote. Data de abertura: 14 de Agosto de 2018 às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubiratã.pr.gov.br. Ubatirã - Paraná, 25 de Julho de 2018. LARISSA SPEISS
www.comprasfpm.br/proc/217/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PB

PRÉ-CATUBULAÇÃO Nº 002/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de um sistema medicinal, conforme especificação constante de termo de referência nº 024/2018, para o desenvolvimento de ações de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

DEPOSITO DE DIREITO EDITORIAL: Copias de artigos e manuscritos submetidos aos interessados, a partir da publicação de este termo. Sistema de depósito no Setor de Estatística do Poder Judiciário Municipal, sito à Av. Lamerle Neves, 362, Centro, cujo endereço eletrônico eletrônico refere-se ao presente artigo, também por e-mail: estatistica@tjmt.mt.gov.br e disponibilizado ao público em geral.

de quem quer e o site do município www.cidadeatualizada.com.br (p. 166-167).

Capela, Leonardo Marques, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2011.

Adriano Machado de
 Secretário Municipal de Saúde
 Urcan, Sérgio Luciano
 Prefeito

CI11B7276-E18

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

PREMIEROS 10 MENSUALES DE CAPITAL TERRESTRES MARCHES, Estado de Paraná, com sede Administrativa no
 Rua... 100, 200, 300, 400, 500, 600, 700, 800, 900, 1000, 1100, 1200, 1300, 1400, 1500, 1600, 1700, 1800, 1900, 2000, 2100, 2200, 2300, 2400, 2500, 2600, 2700, 2800, 2900, 3000, 3100, 3200, 3300, 3400, 3500, 3600, 3700, 3800, 3900, 4000, 4100, 4200, 4300, 4400, 4500, 4600, 4700, 4800, 4900, 5000, 5100, 5200, 5300, 5400, 5500, 5600, 5700, 5800, 5900, 6000, 6100, 6200, 6300, 6400, 6500, 6600, 6700, 6800, 6900, 7000, 7100, 7200, 7300, 7400, 7500, 7600, 7700, 7800, 7900, 8000, 8100, 8200, 8300, 8400, 8500, 8600, 8700, 8800, 8900, 9000, 9100, 9200, 9300, 9400, 9500, 9600, 9700, 9800, 9900, 10000, 10100, 10200, 10300, 10400, 10500, 10600, 10700, 10800, 10900, 11000, 11100, 11200, 11300, 11400, 11500, 11600, 11700, 11800, 11900, 12000, 12100, 12200, 12300, 12400, 12500, 12600, 12700, 12800, 12900, 13000, 13100, 13200, 13300, 13400, 13500, 13600, 13700, 13800, 13900, 14000, 14100, 14200, 14300, 14400, 14500, 14600, 14700, 14800, 14900, 15000, 15100, 15200, 15300, 15400, 15500, 15600, 15700, 15800, 15900, 16000, 16100, 16200, 16300, 16400, 16500, 16600, 16700, 16800, 16900, 17000, 17100, 17200, 17300, 17400, 17500, 17600, 17700, 17800, 17900, 18000, 18100, 18200, 18300, 18400, 18500, 18600, 18700, 18800, 18900, 19000, 19100, 19200, 19300, 19400, 19500, 19600, 19700, 19800, 19900, 20000, 20100, 20200, 20300, 20400, 20500, 20600, 20700, 20800, 20900, 21000, 21100, 21200, 21300, 21400, 21500, 21600, 21700, 21800, 21900, 22000, 22100, 22200, 22300, 22400, 22500, 22600, 22700, 22800, 22900, 23000, 23100, 23200, 23300, 23400, 23500, 23600, 23700, 23800, 23900, 24000, 24100, 24200, 24300, 24400, 24500, 24600, 24700, 24800, 24900, 25000, 25100, 25200, 25300, 25400, 25500, 25600, 25700, 25800, 25900, 26000, 26100, 26200, 26300, 26400, 26500, 26600, 26700, 26800, 26900, 27000, 27100, 27200, 27300, 27400, 27500, 27600, 27700, 27800, 27900, 28000, 28100, 28200, 28300, 28400, 28500, 28600, 28700, 28800, 28900, 29000, 29100, 29200, 29300, 29400, 29500, 29600, 29700, 29800, 29900, 30000, 30100, 30200, 30300, 30400, 30500, 30600, 30700, 30800, 30900, 31000, 31100, 31200, 31300, 31400, 31500, 31600, 31700, 31800, 31900, 32000, 32100, 32200, 32300, 32400, 32500, 32600, 32700, 32800, 32900, 33000, 33100, 33200, 33300, 33400, 33500, 33600, 33700, 33800, 33900, 34000, 34100, 34200, 34300, 34400, 34500, 34600, 34700, 34800, 34900, 35000, 35100, 35200, 35300, 35400, 35500, 35600, 35700, 35800, 35900, 36000, 36100, 36200, 36300, 36400, 36500, 36600, 36700, 36800, 36900, 37000, 37100, 37200, 37300, 37400, 37500, 37600, 37700, 37800, 37900, 38000, 38100, 38200, 38300, 38400, 38500, 38600, 38700, 38800, 38900, 39000, 39100, 39200, 39300, 39400, 39500, 39600, 39700, 39800, 39900, 40000, 40100, 40200, 40300, 40400, 40500, 40600, 40700, 40800, 40900, 41000, 41100, 41200, 41300, 41400, 41500, 41600, 41700, 41800, 41900, 42000, 42100, 42200, 42300, 42400, 42500, 42600, 42700, 42800, 42900, 43000, 43100, 43200, 43300, 43400, 43500, 43600, 43700, 43800, 43900, 44000, 44100, 44200, 44300, 44400, 44500, 44600, 44700, 44800, 44900, 45000, 45100, 45200, 45300, 45400, 45500, 45600, 45700, 45800, 45900, 46000, 46100, 46200, 46300, 46400, 46500, 46600, 46700, 46800, 46900, 47000, 47100, 47200, 47300, 47400, 47500, 47600, 47700, 47800, 47900, 48000, 48100, 48200, 48300, 48400, 48500, 48600, 48700, 48800, 48900, 49000, 49100, 49200, 49300, 49400, 49500, 49600, 49700, 49800, 49900, 50000, 50100, 50200, 50300, 50400, 50500, 50600, 50700, 50800, 50900, 51000, 51100, 51200, 51300, 51400, 51500, 51600, 51700, 51800, 51900, 52000, 52100, 52200, 52300, 52400, 52500, 52600, 52700, 52800, 52900, 53000, 53100, 53200, 53300, 53400, 53500, 53600, 53700, 53800, 53900, 54000, 54100, 54200, 54300, 54400, 54500, 54600, 54700, 54800, 54900, 55000, 55100, 55200, 55300, 55400, 55500, 55600, 55700, 55800, 55900, 56000, 56100, 56200, 56300, 56400, 56500, 56600, 56700, 56800, 56900, 57000, 57100, 57200, 57300, 57400, 57500, 57600, 57700, 57800, 57900, 58000, 58100, 58200, 58300, 58400, 58500, 58600, 58700, 58800, 58900, 59000, 59100, 59200, 59300, 59400, 5950

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:25 horas do dia 09 de agosto de 2018, no Departamento de Probabilidade e Estatística da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no endereço eletrônico www.projetos.fmrp.usp.br, para o envio de propostas e documentação.

[illegible]

C11187282-E18

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, contratação de empresa jurídica para aquisição de um distribuidor de adubo orgânico e calcário, novo, conforme convenio nº 076/2017 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 09 de agosto de 2018, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net

Em, 25/07/2018

VALTER PERES
PREFEITO MUNICIPAL

77268/2018

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018

OBJETO: Constitui objeto desta parceria a Seleção Pública de Organização da Sociedade Civil – OSC, com finalidade esportiva e recreativa, visando o desenvolvimento do esporte formal e performance técnica, para participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos municipais, conforme segue: Futebol Amador e Sub 20 – Refere-se a pagamento parcial de arbitragem e aquisição de premiação. Evento este que vem de encontro com as políticas públicas de esportes do nosso Município, pois o mesmo propicia a todos os participantes do evento, momentos de lazer e descontração, aliados a competitividade saudável e amistosa. A quantidade de famílias reunidas nos campos de futebol do Município em dia de rodadas demonstra mais um vez a importância do esporte na vida do ser humano, e o quanto nossos Municípios são praticantes e envolvidos com o esporte; Meia Maratona: Refere-se auxílio na locação de equipamentos para a viabilização da mesma. A Meia Maratona, evento tradicional em nosso Município, reúne todos os anos centenas de amantes do atletismo em várias categorias (adulto, máster, veteranos), sendo muitos atletas do Município, de outras Regiões, Estados e Países; Maratoninha: Refere-se auxílio na locação de equipamentos para a viabilização da mesma. A Maratoninha, também tradicional em nosso Município, reúne crianças com idade entre 07 a quinze anos, tendo suas provas separadas por categorias. Ao longo dos anos o número de participantes tem aumentado significativamente, resultado do incentivo ao esporte e ao lazer através da SMEL Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 30 DE AGOSTO de 2018, às 14h00min.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

77664/2018

Ubiratã

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4086/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2018

Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais destinados as entidades, programas e projetos da Assistência Social. Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Tipo: Menor Preço, por item. Data de abertura: 10 de Agosto de 2018 às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br em 24 de Julho de 2018. LARISSA SPEISS PEREIRA, nomeada conforme Portaria 232/2018.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
615223618

Documento emitido em 27/07/2018 10:37:31.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10240 | 27/07/2018 | PÁG. 36

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOF: www.imprensaoficial.pr.gov.br

77311/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4089/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018

Objeto: Contratação de laboratório especializado para prestar serviços de confecção e reparo de próteses dentárias para pacientes tratados no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas. Tipo: Menor Preço, Global. Data de abertura: 10 de Agosto de 2018 às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã - Paraná, 24 de julho de 2018. VIVIANE APARECIDA DE SOUZA Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4090/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018

Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Caps e Unidades Básicas de Saúde. Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais. Tipo: Menor Preço, por item. Data de abertura: 13 de Agosto de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã - Paraná, 25 de Julho de 2018. VIVIANE APARECIDA DE SOUZA Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

77310/2018

Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Prefeitura Municipal de Umuarama, inscrita sob o CNPJ 76.247.378/0001-56 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Oficina Mecânica Pesada e Leve instalada no Pátio de Máquinas Municipal, localizado na Rodovia PR-487, km 01, saída para Serra dos Dourados, Umuarama, Paraná.

77355/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Prefeitura Municipal de Umuarama, inscrita sob o CNPJ 76.247.378/0001-56 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Oficina Mecânica Pesada e Leve instalada no Pátio de Máquinas Municipal, localizado na Rodovia PR-487, km 01, saída para Serra dos Dourados, Umuarama, Paraná.

77353/2018

União da Vitória

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900 – União da Vitória – Paraná.

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 07/2018 (4462)

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 142/2017 – Processo n.º 187/2017
CONTRATANTE: Município de União da Vitória/PR – Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA: SEG CONSULTORIA LTDA. - ME
CNPJ: n.º 12.062.754/0001-55

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Equipamentos: 1 (UMA) Mini carregadeira sobre rodas e 1 (UMA) Máquina de Pintura de Sinalização Viária Autopropelida, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos – ITEM N.º 01 (mini carregadeira).

OBJETO DA RESCISÃO: Rescisão Unilateral, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

FUNDAMENTO: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Quarta (14ª) do Contrato Original.

DATA DA RESCISÃO: 24/07/2018

24 de 2018

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

77450/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
– Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900 – União da Vitória – Paraná

AVISO DE ANULAÇÃO

EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 149/2018
PROCESSO Nº. 4089/2018

MENOR PREÇO - GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial para **Contratação de laboratório especializado para prestar serviços de confecção e reparo de próteses dentárias para pacientes tratados no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas**, detalhado no Termo de Referência do presente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2368/2018 e de acordo com a justificativa emitida pela secretária respectiva.

1.2. Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (Página 1-12);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (Página 13-19);
- III. ANEXOS (Página 20-29).

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

- 2.1. A sessão pública terá início às 14 horas do dia 22 de agosto de 2018 na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
- 2.2. Os envelopes serão protocolados às 14 horas do dia 22 de agosto de 2018, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As próteses dentárias têm duas funções básicas: corrigir a estética bucal diante da ausência de dentes e promover a reabilitação oral recuperando as funcionalidades da mastigação e da fala de pacientes que perderam um ou mais dentes, evitando assim danos à saúde e à autoestima.

Além do prejuízo estético visível que um sorriso desdentado traz, a falta do dente também pode provocar a percepção de um envelhecimento precoce. Isso porque o tecido alveolar em que os dentes ficam fixados é absorvido quando não há um dente preso a ele, aprofundando o espaço do dente faltante, causando um efeito de enrugamento e envelhecimento da boca. As próteses dentárias ocupam esses espaços, devolvendo um sorriso completo e evitando a perda de tecido alveolar.

Quanto à saúde bucal, a arcada dentária se realinha para cobrir a funcionalidade de dentes perdidos. Essa movimentação incorreta pode trazer problemas de oclusão e alinhamento, como apinhamento ou afastamento dos dentes, sobrecarregando a articulação temporomandibular (ATM), podendo levar à disfunção temporomandibular (DTM) e resultar em dores orofaciais, entre outros sintomas. A ausência de um dente pode, ainda, causar problemas de sensibilidade nos dentes superiores, uma vez que o dente que deveria tocar o faltante acaba descendo sem o apoio do seu par na parte inferior, deixando sua raiz exposta e



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

também sujeita à cárie. Com a colocação de uma prótese, esses problemas são evitados, já que os dentes artificiais substituem os naturais faltantes e suas funcionalidades.

3.2. Este procedimento não concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 123/2016 e ao exigido no Art. 48, Inciso III da Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

4. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MPE.

4.1. As Licitantes interessadas em comprovar o enquadramento no regime de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante no Anexo III, junto ao envelope de proposta, condicionando-as a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

4.2. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5. PREÇO MÁXIMO

5.1. O preço máximo global no presente Pregão está fixado em **R\$-197.694,50 (Cento e noventa e sete mil seicentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**.

5.2. O julgamento se dará pelo **MENOR PREÇO - GLOBAL**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos de acordo com o constante no Termo de Referência do presente.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do presente processo. As respostas prestadas pelo Pregoeiro serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

7.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, podendo ser através de protocolo junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, ou encaminhada via correio para o endereço mencionado, ou ainda encaminhada para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

7.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão encaminhada ao e-mail apresentado pelo impetrante e publicada no

site www.ubirata.pr.gov.br, no link *Processos Licitatórios*, junto aos demais documentos referentes ao presente processo.

7.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

7.5. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por outros meios que não os previstos no item 7.2 e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

8.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

8.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- IV. Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou da elaboração do edital de licitação;
- V. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;
- VI. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;
- VII. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial; exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- VIII. Empresas estrangeiras que não possuam sede no país.

8.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

9. CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- I. Protocolo dos envelopes;
- II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- III. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;

VI. Adjudicação da proposta de menor preço;

VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII. Elaboração de ata;

IX. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e

X. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

9.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

10.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indecifráveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 149/2018

ABERTURA DO ENVELOPE: 22 de agosto de 2018 às 14 horas.

OBJETO: *Contratação de laboratório especializado para prestar serviços de confecção e reparo de próteses dentárias para pacientes tratados no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas.*

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 149/2018

OBJETO: *Contratação de laboratório especializado para prestar serviços de confecção e reparo de próteses dentárias para pacientes tratados no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas.*

10.3. O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no item 12 das Cláusulas Editais, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no item 15 das Cláusulas Editais.

10.4. Os envelopes das licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.5. Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

10.6. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Após o protocolo dos envelopes, será realizado o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação,** devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

- I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

11.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- I. Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- II. Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
- III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório *(quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa)* com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada *(Modelo Anexo I)*;
- IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.

11.3. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem o Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, ficam dispensados de reapresentá-lo no momento de aferição da habilitação.

11.4. Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração de cumpre os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.

11.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

11.6. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

11.7. A Licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

11.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

12. PROPOSTAS

12.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2. São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligibilidade e autenticidade;
- II. Conter identificação do licitante *(preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV)*;
- III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VI. Conter marca para os itens 1, 2 e 3;
- VII. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- VIII. Conter **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o item 04 do Edital.

12.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no *Item 05* do Edital *(Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item que esteja com valor superior ao de referência, a proposta será desclassificada)*;
- III. As propostas sem marca para os itens 1, 2 e 3;

12.4. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de execução e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

12.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

12.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

12.8. Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

13. FASE DE LANCES

13.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

13.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

13.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os

representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

- III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

13.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

13.5. Nesse momento o licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).

13.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

13.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

13.11. Após a fase de lances a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar proposta com os valores unitários reajustados proporcionalmente.

14. PREFERÊNCIA PELAS MPES

14.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

14.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no Item 14.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no Item 14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 14.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

15.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

15.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2. REGULARIDADE JURÍDICA

- I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

- I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).
- II. Cadastro Nacional de Entidade de Saúde (CNES) como prestador de serviço.
- III. Alvará da Vigilância Sanitária vigente.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Apresentar no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o certame;
 - Cópia autenticada do diploma do profissional a prestar o serviço;
 - Cópia autenticada de Registro no Conselho Regional competente do profissional a prestar o serviço.
- II. Somente após a apresentação da documentação acima mencionada e aprovação das amostras (conforme item 16 deste edital), o processo será homologado.

15.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

15.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

15.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

15.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

15.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014.

15.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.9. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

15.10. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.12. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.14. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

15.15. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

15. AMOSTRAS

15.1. Após o julgamento do objeto, a empresa classificada em primeiro lugar terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar amostra de cada etapa da confecção da prótese para serem analisadas pela Comissão de Avaliação, que emitirá um parecer de avaliação.

15.2. Deverá ser apresentada uma amostra de cada etapa da montagem, sendo modelo de gesso, moldeira individual, base de prova acrílica com rolete de cera, estrutura metálica para PPR, montagem dos dentes e acrilização e uma Prótese Total e uma Prótese Parcial Removível concluída.

15.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não apresente a amostra ou sua amostra seja desclassificada, o Pregoeiro convocará as demais licitantes por ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma amostra que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido melhor preço.

15.4. A amostra aprovada ficará retida no Centro de Especialidades Odontológicas, para a finalidade de comparação com as próteses confeccionadas posteriormente, a fim de garantir que tenham a mesma qualidade.

15.5. As amostras serão analisadas pela comissão especial designada através da portaria nº. 479/2018, que possuem conhecimento específico e poderes para aprovar ou reprovar as amostras, sendo analisadas as amostras item a item.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

16.6. Critérios de avaliação utilizados: qualidade, durabilidade, componentes, aparência, acabamento, polimento, precisão, acrilização e resistência.

17. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MPE

17.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

17.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

17.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

18. RECURSOS

18.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

18.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

18.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

18.7. Não serão aceitos recursos apresentados através de e-mail, devendo os mesmos ser protocolados junto ao município.

19. PENALIDADES

000043



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

19.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme os casos:

- I. Impedimento de contratar por até 2 (dois) anos àquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações e/ou omitir o real enquadramento da empresa.
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano àquele que recusar injustificadamente em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital.

19.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

20. ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Item 18 do presente edital.

20.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do município.

21.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

21.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

21.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã - Paraná.

Ubiratã – Paraná, 24 de julho de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira, nomeada pela Portaria 232/2018



II – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL REFIKADO E PRORROGADO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 149/2018
PROCESSO Nº. 4089/2018
MENOR PREÇO - GLOBAL

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1. O presente procedimento visa à escolha da melhor proposta para a Contratação de laboratório especializado para prestar serviços de confecção e reparo de próteses dentárias para pacientes tratados no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, conforme detalhado na tabela abaixo:

LOTE UNICO				
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA SUGERIDA
1	370	UN.	Prótese parcial removível (PPR) com vazamento do modelo em gesso tipo IV, estrutura em metal (marca sugerida Fit Flex), dentes, de 1ª linha, nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet Clássico, de 1ª linha.	Dentes: Dentron
2	10	UN.	Prótese parcial removível provisória com vazamento do modelo em gesso tipo II, dentes (marca sugerida Dentron), de 1ª linha, nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet Clássico, de 1ª linha.	Dentes: Dentron
3	370	UN.	Prótese total com vazamento do modelo em gesso tipo III (Gesso Pedra), chapa de prova em placa de acrílico de 1mm para registro de mordida (dimensão vertical e linha mediana), dentes (marca sugerida Dentron), de 1ª linha, nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet Clássico, de 1ª linha, com palato incolor.	Dentes: Dentron
4	100	UN.	Reparo em prótese totais ou na parte acrílica da prótese parcial removível por problema não decorrente da confecção	
5	30	UN.	Reembasamento de prótese total ou prótese parcial removível com resina acrílica rosa com veias tipo clássico de 1ª linha	
Total				197.694,50



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000045

Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO - GLOBAL**. No entanto, a licitante não poderá cotar os itens com os valores unitários acima dos valores constantes. A licitante vencedora deverá apresentar proposta readequada com os valores unitários reajustados proporcionalmente a redução global.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Local de Execução: Os serviços serão executados nas dependências do laboratório da licitante, conforme a necessidade do município.

2.2. Detalhamento dos serviços: As confecções das próteses serão realizadas conforme etapas a seguir:

- Primeira Etapa: Confecção dos modelos de gesso com base nas moldagens feitas pelo Centro de Especialidades Odontológicas e no Posto Central: As moldagens para confecção dos modelos em gesso deverão ser recolhidas no CEO e no Posto Central, diariamente, entre as 10 e às 11 horas ou das 14 às 16 horas, sendo que as realizadas no período da manhã obrigatoriamente deverão ser recolhidas pela manhã, assim como as realizadas no período da tarde deverão ser recolhidas no período da tarde, a fim de evitar a deformação do molde. As moldeiras de alumínio utilizadas para confecção dos moldes em alginato deverão ser devolvidas limpas pela licitante no CEO e no Posto Central no período da tarde, enquanto as recolhidas no período da tarde deverão ser devolvidas na manhã do dia seguinte.
- Segunda Etapa: Confecção da moldeira individual em resina acrílica perfurada ou não (de acordo com a solicitação do cirurgião dentista do CEO e no Posto Central, para uso de alginato ou pasta zinco-enólica. A moldeira individual deverá apresentar acabamento e polimento das bordas, evitando dessa maneira que quando levada à boca do paciente, não cause ferimentos decorrentes de asperezas. Prazo de Execução: 48 horas.

Observação: Após disponibilização das moldeiras pelo CEO e no Posto Central, as mesmas deverão ser coletadas para confecção da 3ª etapa diariamente, entre as 10 e às 11 horas ou das 14 às 16 horas, sendo que as disponibilizadas no período da manhã obrigatoriamente deverão ser recolhidas pela manhã, assim como as disponibilizadas no período da tarde deverão ser recolhidas no período da tarde, a fim de evitar a deformação do molde.

- Terceira Etapa: Confecção da base de prova que consiste na montagem do rolete de cera (Rosa nº7) em placa acrílica para registro oclusal no caso de prótese total e confecção da estrutura metálica com rolete de cera no caso de Prótese Parcial Removível – PPR. Prazo de Execução: 48 horas para prótese total e 10 dias para Prótese Parcial Removível.
- Quarta Etapa: Montagem dos dentes em cera e escultura das bases das próteses. Prazo de Execução: 48 horas.

- Quinta Etapa: Inclusão em mufla e polimerização das bases (acrilação), incluindo ajustes oclusais, acabamento e polimento das próteses. Prazo de Execução: 72 horas.

2.2.1. Quando necessário e solicitado pelo cirurgião dentista deverá ser realizada a duplicação da prótese do paciente, obedecendo as mesmas etapas da confecção normal.

2.2.2. Quando necessário e solicitado pelo cirurgião dentista deverá ser feito reembasamento e caracterização da prótese.

2.2.3. Quando houver observações a serem feitas pelo cirurgião dentista em que for necessária a presença do profissional protético este será comunicado com antecedência mínima de 24 horas devendo se fazer presente no período da manhã ou tarde, conforme agendado no Centro de Especialidades Odontológicas e no Posto Central a fim de esclarecer as particularidades de cada paciente para que o produto final tenha a qualidade desejada, prevalecendo sempre a decisão do cirurgião.

2.2.4. Verificadas falhas de responsabilidade da Contratada na execução de alguma etapa, como ruptura na estrutura metálica das PPRs, fratura da parte acrílica (falha estrutural) ou má adaptação das próteses após acrílização (báscula), a mesma deverá ser refeita, obedecendo rigorosamente o prazo estabelecido em cada etapa, onde as despesas correrão por conta da Contratada, sob pena de não o fazendo, ensejar as sanções previstas no item 11 do presente Termo de Referência.

2.2.5. A produção mensal mínima estabelecida pelo município é de 60 próteses, sendo que os serviços de reparo são computados a parte e não devem interferir nessa produção.

2.2.6. A garantia técnica das Próteses Parciais Removíveis será pelo período de 01(um) ano contados a partir da data do processo de finalização e/ou adaptação técnica do bem ao usuário. A garantia deverá ser referente à fratura ou rompimento da liga metálica do corpo da PPR. Quando isso acontecer no período de até 01 (um) ano, a PPR deverá ser refeita.

2.2.7. No caso de divergência na confecção das próteses será contratado um perito para avaliar as condições do produto entregue, a fim de sanar dúvidas quanto à qualidade do mesmo, evitando assim conflito entre as partes.

2.3. Condições: Ficando a licitante temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município tome as providências cabíveis.

a) Na hipótese de constatação de anormalidade na execução dos serviços/confecção das próteses, bem como se constatado divergência com o material lícitado, a empresa será orientada a adequar as próteses, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Ocorrendo pedido de adequação das próteses, a licitante deverá realizá-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data em que for solicitada a adequação, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;

c) Verificado que os serviços/próteses atendem a todos os requisitos Contratuais ou solicitados em Edital, os mesmos serão aceitos.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

3.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.

3.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.

3.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.14. Responder por escrito as demandas apresentadas junto as Ouvidorias (Municipal, Secretaria de Saúde e Regional de Saúde), prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados;

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja feito, reparado e corrigido.

4.4. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pela servidora Viviane Cristina Ciciliato Retamero e Claunice Dias Damacena.

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realize os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000046

- I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI. A satisfação do público usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$- 197.694,50 (cento e noventa e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0606	4565	33903999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	197.694,50

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante execução dos serviços, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria da Saúde, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

8.2. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I. Prestação regular dos serviços;
- II. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- III. Manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração;
- IV. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

9. REAJUSTE

9.1. Será permitido o reajuste do valor contratual, desde que observada a periodicidade mínima de doze meses, de acordo com a variação dos últimos doze meses do índice setorial, ou na ausência deste, de acordo com a variação do IGPM.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

9.2. A periodicidade mínima de doze meses, a que se refere o item 9.1, será computada:

1. Da data do início da vigência do contrato, quando se tratar do primeiro reajuste;
 2. Da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado, quando se tratar dos reajustes subsequentes ao primeiro.
- 9.3. O reajuste dependerá de solicitação formal da Licitante, com antecedência mínima de 30 dias.

10. ALTERAÇÃO E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

10.1. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

10.3. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

10.4. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

10.5. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

10.6. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

10.7. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

10.8. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste, exceto quando a contratação ensejar duração superior a doze meses.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 15% (Quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

11.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

11.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

000047



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

11.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

11.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.1. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitará à Licitante à sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.

12.2. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

12.3. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), o (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 149/2018, instaurado pelo Município de Ubitatã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), DECLARA sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 149/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), declara, sob as penas da lei, que está classificada como (*descrever se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*) perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



ANEXO IV
MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail), representada neste ato através do seu sócio administrador (Nome, RG e CPF), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 149/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-..... (valor por extenso), e os valores unitários abaixo discriminados:

REPRODUIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução é de (Preencher prazo de execução).
3. Condições de pagamento (Preencher condições de pagamento).
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 149/2018, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezoito anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

Objeto: Contratação de laboratório especializado para prestar serviços de confecção e reparo de próteses dentárias para pacientes tratados no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro, como CONTRATADA a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, celebram em na cidade de _____, Estado do _____, aplicando-se supletivamente os comum acordo o presente contrato, decorrente do Pregão nº _____, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE:					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT
TOTAL					R\$-

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Local de Execução: Os serviços serão executados nas dependências do laboratório da licitante, conforme a necessidade do município.

2.2. Detalhamento dos serviços: As confecções das próteses serão realizadas conforme etapas a seguir:

- Primeira Etapa: Confecção dos modelos de gesso com base nas moldagens feitas pelo Centro de Especialidades Odontológicas e no Posto Central: As moldagens para confecção dos modelos em gesso deverão ser recolhidas no CEO e no Posto Central, diariamente, entre as 10 e às 11 horas ou das 14 às 16 horas, sendo que as realizadas no período da manhã obrigatoriamente deverão ser recolhidas pela manhã, assim como as realizadas do período da tarde deverão ser recolhidas no período da tarde, a fim de evitar a deformação do molde. As moldeiras de alumínio utilizadas para confecção dos moldes em alginato deverão ser devolvidas limpas pela licitante no CEO e no Posto Central no período da tarde, enquanto as recolhidas no período da tarde deverão ser devolvidas na manhã do dia seguinte.

- Segunda Etapa: Confecção da moldeira individual em resina acrílica perfurada ou não (de acordo com a solicitação do cirurgião dentista do CEO e no Posto Central, para uso de alginato ou pasta zinco-ênolica. A moldeira individual deverá apresentar acabamento e polimento das bordas, evitando dessa maneira que quando levada à boca do paciente, não cause ferimentos decorrentes de asperezas. Prazo de Execução: 48 horas.

Observação: Após disponibilização das moldeiras pelo CEO e no Posto Central, as mesmas deverão ser coletadas para confecção da 3ª etapa diariamente, entre as 10 e às 11 horas ou das 14 às 16 horas, sendo que



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

0000049

as disponibilizadas no período da manhã obrigatoriamente deverão ser recolhidas pela manhã, assim como as disponibilizadas no período da tarde deverão ser recolhidas no período da tarde, a fim de evitar a deformação do molde.

- Terceira Etapa: Confeção da base de prova que consiste na montagem do rolete de cera (Rosa nº7) em placa acrílica para registro oclusal no caso de prótese total e confecção da estrutura metálica com rolete de cera no caso de Prótese Parcial Removível – PPR. Prazo de Execução: 48 horas para prótese total e 10 dias para Prótese Parcial Removível.

- Quarta Etapa: Montagem dos dentes em cera e escultura das bases das próteses. Prazo de Execução: 48 horas.

- Quinta Etapa: Inclusão em mufa e polimerização das bases (acrilização), incluindo ajustes oclusais, acabamento e polimento das próteses. Prazo de Execução: 72 horas.

2.2.1. Quando necessário e solicitado pelo cirurgião dentista deverá ser realizada a duplicação da prótese do paciente, obedecendo as mesmas etapas da confecção normal.

2.2.2. Quando necessário e solicitado pelo cirurgião dentista deverá ser feito reembolso e caracterização da prótese.

2.2.3. Quando houver observações a serem feitas pelo cirurgião dentista em que for necessária a presença do profissional protético este será comunicado com antecedência mínima de 24 horas devendo se fazer presente no período da manhã ou tarde, conforme agendamento no Centro de Especialidades Odontológicas e no Posto Central a fim de esclarecerem as particularidades de cada paciente para que o produto final tenha a qualidade desejada, prevalecendo sempre a decisão do cirurgião.

2.2.4. Verificadas falhas de responsabilidade da Contratada na execução de alguma etapa, como ruptura na estrutura metálica das PPRs, fratura da parte acrílica (falha estrutural) ou má adaptação das próteses após acilização (báscula), a mesma deverá ser refeita, obedecendo rigorosamente o prazo estabelecido em cada etapa, onde as despesas correrão por conta da Contratada, sob pena de não o fazendo, ensejar as sanções previstas no item 11 do presente Termo de Referência.

2.2.5. A produção mensal mínima estabelecida pelo município é de 60 próteses, sendo que os serviços de reparo são computados a parte e não devem interferir nessa produção.

2.2.6. A garantia técnica das Próteses Parciais Removíveis será pelo período de 01(um) ano contados a partir da data do processo de finalização e/ou adaptação técnica do bem ao usuário. A garantia deverá ser referente à fratura ou rompimento da liga metálica do corpo da PPR. Quando isso acontecer no período de até 01 (um) ano, a PPR deverá ser refeita.

2.2.7. No caso de divergência na confecção das próteses será contratado um perito para avaliar as condições do produto entregue, a fim de sanar dúvidas quanto à qualidade do mesmo, evitando assim conflito entre as partes.

2.3. Condições: Ficando a licitante temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município tome as providências cabíveis.

a) Na hipótese de constatação de anormalidade na execução dos serviços/confeção das próteses, bem como se constatado divergência com o material licitado, a empresa será orientada a adequar as próteses, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Ocorrendo pedido de adequação das próteses, a licitante deverá realiza-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data em que for solicitada a adequação, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

c) Verificado que os serviços/próteses atendem a todos os requisitos Contratuais ou solicitados em Edital, os mesmos serão aceitos.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

3.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.

3.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.

3.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.14. Responder por escrito as demandas apresentadas junto as Ouvidorias (Municipal, Secretaria de Saúde e Regional de Saúde), prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados;

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

4.4. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pela servidora Viviane Cristina Ciciliato Retamero e Claunice Dias Damacena.

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realize os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- Vii. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- Viii. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- Ix. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- X. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- Xi. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- Xii. A satisfação do público usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

6. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$- 197.694,50 (cento e noventa e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0606	4565	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	197.694,50



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante execução dos serviços, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria da Saúde, a quem competirá a fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

8.2. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I. Prestação regular dos serviços;
- II. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- III. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- IV. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

9. REAJUSTE

9.1. Será permitido o reajuste do valor contratual, desde que observada à periodicidade mínima de doze meses, de acordo com a variação dos últimos doze meses do índice setorial, ou na ausência deste, de acordo com a variação do IGPM.

9.2. A periodicidade mínima de doze meses, a que se refere o item 9.1, será computada:

- 1. Da data do início da vigência do contrato, quando se tratar do primeiro reajuste;
 - 2. Da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado, quando se tratar dos reajustes subsequentes ao primeiro.
- 9.3. O reajuste dependerá de solicitação formal da Licitante, com antecedência mínima de 30 dias.

10. ALTERAÇÃO E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

10.1. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

10.3. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

10.4. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

10.5. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

10.6. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

10.7. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

10.8. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste, exceto quando a contratação ensejar duração superior a doze meses.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- V. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- VI. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- VII. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- VIII. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

11.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

11.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

11.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

11.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.1.1. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitará à Licitante à sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520,17 de julho de 2002.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

12.2. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

12.3. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

000052



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúbidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubitatã - Paraná, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Prefeito

CONTRATADA
Responsável Legal



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

000053

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 4089/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 149/2018

Objeto: Contratação de laboratório especializado para prestar serviços de confecção e reparo de próteses dentárias para pacientes tratados no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas.

Tipo: Menor Preço, Global.

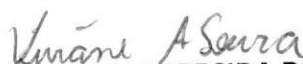
Motivo: Correção dos valores da tabela do termo de referência.

Nova data de abertura: 22 de Agosto de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

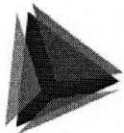
O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 07 de Agosto de 2018.


VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.





Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIATÁ		
Ano*	2018		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	149		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4089		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de laboratório especializado para prestar serviços de confecção e reparo de próteses dentarias para pacientes tratados no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0600610301000620253390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	197.694,50		
Data de Lançamento do Edital	24/07/2018	Data Registro	26/07/2018
Data da Abertura das Propostas	10/08/2018	Data Registro	07/08/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas	22/08/2018		
Data Cancelamento			
			Editar Excluir



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2018

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1054 - ANO: XIII

2Pag(s)

- Conceder 01 (uma) diária com pernoite no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor Ronaldo Teruo Inagaki para custear despesa de viagem a Londrina/PR do dia 08.08.2018 ao dia 09.08.2018, a fim de visita técnica e workshop referente ao serviço de escuta para os casos de violência contra crianças e adolescentes e prova em processos de família, infância e criminal; e

- Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), à Servidora Vivian Fujiwara Schirmer para custear despesa de viagem a Londrina/PR do dia 08.08.2018 ao dia 09.08.2018, a fim de visita técnica e workshop referente ao serviço de escuta para os casos de violência contra crianças e adolescentes e prova em processos de família, infância e criminal.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 8 de agosto de 2018.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 517, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a exoneração de servidoras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Exonerar (a pedido) às servidoras, conforme segue:

- Iraide Piva Bernal, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 06.08.2018; e

- Viviana Szlosowski Rodrigues, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento, Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, Classe II, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 08.08.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 8 de agosto de 2018.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubatuba

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4089/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018

Objeto: Contratação de laboratório especializado para prestar serviços de confecção e reparo de próteses dentárias para pacientes tratados no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas.

Tipo: Menor Preço, Global.

Motivo: Correção dos valores da tabela do termo de referência.

Nova data de abertura: 22 de Agosto de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba - Paraná, 07 de Agosto de 2018.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 232/2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 14/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CONSTRUTORA TROPICAL LTDA - ME CNPJ 04.686.047/0001-01
02	CONSTRUTORA CONENGE CNPJ 04.875.155/0001-22

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Ubatuba, 07 de Agosto de 2018.

Nicanor Tadashi Kimura - Presidente da comissão de licitação

Emerson Rogério Teixeira - Membro da comissão de licitação

Julio Cesar Menigite - Membro da comissão de licitação

Reginaldo da Silva Retamero - Membro da comissão de licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 64/2018

PROCESSO Nº 4110/2018

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Aquisição de porta de vidro blindex para o Centro Cultural.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: O centro cultural do município tem uma utilização muito grande por parte dos alunos das diferentes culturas e

instrumentos oferecidas em oficinas culturais pelo município, desta forma, após a quebra de uma das portas de entrada que por sua vez, trouxe falta de qualidade estética e também falta de segurança pública ao local, vez que por emergência foi colocado tapume para que a mesma pudesse ser isolada, desta forma pedimos processo licitatório para recolocação da porta vez que a utilização é muito grande e necessita de colocar em ordem o local. A dispensa se torna possível, pois foi realizada uma licitação através do processo nº 4065/2018 a qual ficou deserta.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente dispensa de licitação em conformidade ao disposto no artigo 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições conferidas RATIFICAMOS a presente dispensa de licitação a favor da empresa abaixo descrita.

3. DADOS DA PROPONENTE:

PROTICI E SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.239.074/0001-39, situada na Rua Duque de Caxias, 1660, centro na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-5626.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias, a contar da data do presente Termo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0703

Despesa Orçamentária: 2446

Categoria: 339039160000

Descrição da Despesa: Manutenção e conservação de bens imóveis.

Fonte de Recurso: 000

Valor da Despesa: R\$-680,00

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	UN.	Porta de vidro blindex com espessura de 10mm, com altura de 2,45m por 1,10m de largura e roldanas especiais de correr equipada com maçanetas e tranca por dentro e por fora.	680,00	680,00

Ubatuba, 06 de agosto de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

NICANOR TADASHI KIMURA - Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 231/2018

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2018

PROCESSO Nº 4109/2018

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Pagamento de franquia de seguro para troca de Para-Brisas.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Durante suas viagens rotineiras de trabalhos acidentalmente acabaram quebrando os para-brisas das Frotas 184 e 201. Para que o veículo possa circular normalmente é necessário a substituição dos itens e com temos a possibilidade de troca através do seguro optamos por essa alternativa por ser a mais econômica e viável.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições conferidas RATIFICAMOS a presente inexigibilidade a favor da empresa abaixo descrita.

3. DADOS DA PROPONENTE:

G BORCATI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.740.998/0001-38, situada na Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, 1412, centro na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, Telefone nº (44) 9893-5357.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias, a contar da data do presente Termo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 1736

Categoria: 339039199900

Descrição da Despesa: Outros serviços de manutenção e conserva.

Fonte de Recurso: 303

Valor da Despesa: R\$-500,00

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	2	UN.	Troca de Para-brisa através do Seguro	250,00	500,00

Ubatuba - Paraná, 06 de agosto de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 231/2018

Av. Santos Dumont, nº 2021 – Bairro Área Central - PR, até o dia **22 de agosto de 2018, até às 17h30min** do mesmo dia e horário. O valor do edital setecentos e setenta mil reais). Ficam convocados à competição que tiverem o interesse na matéria e que se enquadram nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujo endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 17h30min ou no site do município através do link [serranopolis.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes](http://www.serranopolis.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes). Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br. Maiores informações com 02 (dois) dias de antecedência à abertura da certame pelo telefone 0(xx)45 3236 1122 ou no setor de licitações.

Serranópolis do Iguaçu, 06 de agosto de 2018.

LUIZ CARLOS FERRI
Prefeito Municipal

81840/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº 60/2018

***EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF 01.613.052/0001-04, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto Municipal nº 076/2006, de 22/06/2006, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO, FORMA PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Por Item**, visando à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 269/2016 E ERRATA RESOLUÇÃO SESA Nº 1213/2017 PARA A SALA DE FISIOTERAPIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CAS (CENTRO ASSISTÊNCIA DE SAÚDE), de acordo com o Edital de Pregão, Forma Presencial nº 60/2018, devendo a proposta e documentação ser entregues no setor de Licitações/compras, Av. Santos Dumont, nº 2021 – Bairro Área Central, Serranópolis do Iguaçu - PR, até o dia **23 de agosto de 2018, até às 14:00**, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. O valor do edital será de R\$ 29.969,64 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou no site do município através do link <http://transparencia.serranopolis.pr.gov.br/8081/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações com 02 (dois) dias de antecedência à abertura da certame pelo telefone 0(xx)45 3236 1122 ou no setor de licitações.

Serranópolis do Iguaçu, 06 de agosto de 2018.

LUIZ CARLOS FERRI
Prefeito Municipal

81843/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº 58/2018

O Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF 01.613.052/0001-04, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto Municipal nº 076/2006, de 22/06/2006, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO, FORMA PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Por Item**, visando à AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO CONFORME CONVÊNIO 032/2018 DO SEAB, de acordo com o Edital de Pregão, Forma Presencial nº 58/2018, devendo a proposta e documentação ser entregues no setor de Licitações/compras, Av. Santos Dumont, nº 2021 – Bairro Área Central, Serranópolis do Iguaçu - PR, até o dia **22 de agosto de 2018, até às 14:00**, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. O valor do edital será de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou no site do município através do link <http://transparencia.serranopolis.pr.gov.br/8081/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações com 02 (dois) dias de antecedência à abertura da certame pelo telefone 0(xx)45 3236 1122 ou no setor de licitações.

Serranópolis do Iguaçu, 06 de agosto de 2018.

LUIZ CARLOS FERRI
Prefeito Municipal

81841/2018

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
658074218

Documento emitido em 08/08/2018 11:28:59.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10248 | 08/08/2018 | PÁG. 42

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

rba

AL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018
REPUBLICADO II
de Encerramento/Desativação de Tanques de
Menor Preço Por Item, Exclusiva para

Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR.

Data: **20/08/2018** e Horário: **08h30m**.

Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico: http://www.pmtb.pr.gov.br/licitacao/consulta_edital.php.

Telêmaco Borba, 07 de agosto de 2018.

Danielle Vieira Kuna

Pregoeira

82065/2018

Tibagi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, leva ao conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação, tipo Menor Preço, na modalidade de Tomada de Preços, às 9 horas, do dia 24 de agosto de 2018, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, Tibagi/PR, destinada à execução de obras para instalação de sistema de água de saneamento rural, em diversas localidades do município. O valor máximo da licitação é de R\$ 61.327,57 (sessenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos). O Edital completo será fornecido no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, pelo telefone (42) 3916-2129 ou pelo e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 7 de agosto de 2018

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração

82107/2018

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

MUNICÍPIO DE TOLEDO torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para implantação do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL** a ser implantado na Chácara nº 147, da subdivisão do lote rural nº 26.B.2.2, do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, localizada neste Município e Comarca de Toledo.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

MUNICÍPIO DE TOLEDO torna público que requereu do IAP, a Licença de Instalação para implantação do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO EGON PUDELL** a ser implantado na Chácara nº 147, da subdivisão do lote rural nº 26.B.2.2, do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, localizada neste Município e Comarca de Toledo.

81673/2018

Ubiratã

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4089/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018

Objeto: Contratação de laboratório especializado para prestar serviços de confecção e reparo de próteses dentárias para pacientes tratados no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas. Tipo: Menor Preço, Global. Motivo: Correção dos valores da tabela do termo de referência.

Nova data de abertura: 22 de Agosto de 2018, às 14 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã - Paraná, 07 de Agosto de 2018. VIVIANE APARECIDA DE SOUZA Pregoeira, nomeada conforme

Portaria 232/2018.

81816/2018

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

[No] 001272

NOME DA EMPRESA: R. MORAES PROTESESMODALIDADE: PREÇO 149/2018

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☒DATA: 22/8/18HORÁRIO: 11:04 min_____
PROTOCOLISTA

Grafica Oeste (44) 3543-3100 04/2018

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

[No] 001273

NOME DA EMPRESA: PROTEL LABORATORIO DE PROT.MODALIDADE: PREÇO 149/2018

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☒DATA: 22/8/18HORÁRIO: 14:05 min_____
PROTOCOLISTA

Grafica Oeste (44) 3543-3100 04/2018

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE LICITAÇÃO**

[Nº 001274]

NOME DA EMPRESA: Nilza Dent OnodontologiaMODALIDADE: Prêmio 14912018

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☒DATA: 22 / 8 / 18HORÁRIO: 14:06 min_____
PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa Provel Laboratório de Próteses Dentárias LTDA-ME, CNPJ 27.335.999/0001-86, Rua Ponta Grossa 3188 sala A, Cascavel - PR), representada neste ato por sua sócio/gerente, o (a) Sr. (a) Sheila de Fatima Antunes, CPF 063.019.669-96, RG 10.205.675-2, Endereço Rua Noel Rosa 1007 Brasília I, Cascavel PR, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 149/2018, instaurado pelo Município de Ubitatã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Cascavel, 06 de agosto de 2018.



Sheila de Fatima Antunes
Sheila de Fatima Antunes

RG 10.205.675-2

CPF 063.019.669-96

27.335.999/0001-86

PROVEL LABORATÓRIO DE
PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA.
RUA PONTA GROSSA, 3188 SALA A
SÃO CRISTOVÃO - CEP 85816-270

DADANÁ

2

21.1

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Provel Laboratório de Próteses Dentárias LTDA-ME, CNPJ 27.335.999/0001-86, Endereço Rua Ponta Grossa 3188 sala A, Cascavel PR através de sua representante legal Sheila de Fatima Antunes, RG 10.205.675-2 CPF 063.019.669-96, **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 149/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Cascavel, 06 de agosto de 2018.

Sheila de Fatima Antunes
Sheila de Fatima Antunes
RG 10.205.675-2
CPF 063.019.669-96

27.335.999/0001-86
PROVEL LABORATÓRIO DE
PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA.
RUA PONTA GROSSA, 3188 SALA A
SÃO CRISTOVÃO - CEP 85816-270
CASCABEL - PARANÁ

PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

1

Prueba

SHEILA DE FÁTIMA ANTUNES, brasileira, solteira, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 21 de março de 1990, empresária, portadora do CPF Nº 063.019.669-96 e RG Nº 10.205.675-2 SSP/PR, residente e domiciliada em Cascavel, Paraná, na Rua Noel Rosa, Nº 1007, Jardim Brasília, Cascavel, Paraná, CEP 85.815-370 e GELMO LUIZ CARDOSO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF/MF Nº 480.557.869-68 e da Cédula de identidade Civil RG Nº 3.465.620-7 SSP/PR, residente e domiciliado em Cascavel, Paraná, na Rua Victor Meirelles, Nº 249, Bairro Country, CEP 85.813-260, **RESOLVEM** através deste instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade empresária limitada, que se regerá pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404 de 13 de Dezembro de 1976, assim como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA." tendo sua sede e foro em Cascavel, Paraná, na Rua Ponta Grossa, Nº 3188, Sala A, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-270, podendo abrir filiais em qualquer parte do país, de acordo com os interesses sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social atividade de Comércio atacadista de produtos odontológicos, fabricação de materiais para uso odontológico e prestação de serviços de próteses dentárias.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 08:47 SOB Nº 41208546832.
PROTOCOLO: 171696344 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701016938. NIRE: 41208546832.
PROVEL LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-CERAL

PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

2

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do país totalmente integralizados, divididos em quotas com valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, é subscrito e integralizado pelos sócios, conforme segue:

Prévia
SHEILA DE FÁTIMA ANTUNES subscrive 10.000 (dez mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato em moeda corrente do país.

ex.
GELMO LUIZ CARDOSO subscrive 10.000 (dez mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA: Ante o exposto na cláusula anterior, o capital social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em quotas com valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, é distribuído entre os sócios conforme abaixo:

NOME	QUOTAS	R\$	%
SHEILA DE FÁTIMA ANTUNES	10.000	10.000,00	50%
GELMO LUIZ CARDOSO	10.000	10.000,00	50%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 08:47 SOB Nº 41208546832.
PROTOCOLO: 171696344 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701016938. NIRE: 41208546832.
PROVEL LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

3

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelos sócios SHEILA DE FÁTIMA ANTUNES e GELMO LUIZ CARDOSO isoladamente, na qualidade de administradores, aos quais compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Único: Para quaisquer atos modificadores do contrato social é necessária a deliberação dos sócios que representem a totalidade do capital, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade com as regras das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios administradores poderão receber a título de remuneração *Pro-Labore*, quantia mensal fixada de comum acordo.

CLÁUSULA NONA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, por maioria de votos, de acordo com o art. nº 1.010 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A reunião será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 08:47 SOB Nº 41208546832.
PROTOCOLO: 171696344 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701016938. NIRE: 41208546832.
PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
20/03/2017

PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

4

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas sociais são indivisíveis e impenhoráveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 08:47 SOB Nº 41208546832.
PROTOCOLO: 171696344 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701016938. NIRE: 41208546832.
PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA.



Libertad Bogus

PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

5

Parágrafo Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 30 (trinta) dias subsequentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito pela maioria, transferir suas quotas ao novo sócio.

Parágrafo Terceiro: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "Décima Sétima e Décima Oitava" deste contrato.

Prüata
[Signature]
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A insolvência civil, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá e terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Décima Sexta e Décima Sétima" ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade.

[Signatures]



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 08:47 SOB Nº 41208546832.
PROTOCOLO: 171696344 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701016938. NIRE: 41208546832.
PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA. 20/03/2017

PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

6

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais que serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou retirante, será feito em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira delas, paga nos 90 (noventa) dias seguintes à data do evento (cláusula décima quinta) do término do aviso (cláusula décima terceira) simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva e será de valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total; a parte restante será dividida em 11 (onze) parcelas iguais, representadas por igual número de "notas-promissórias" emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos; a partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente com base na variação mensal dos índices oficiais que vigorarem na época, adotados pelo Governo Federal.

Parágrafo Único: Por acordo entre os sócios, estes valores poderão ser pagos de forma diferente, inclusive com bens móveis e/ou imóveis, porém sempre dentro do prazo máximo de 15 meses da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem a maioria do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 08:47 SOB Nº 41208546832.
PROTOCOLO: 171696344 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701016938. NIRE: 41208546832.
PROVEL LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA.

Libertad Bogus
advogada

PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

7

Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "Décima Sexta e Décima Sétima" do presente Contrato Social.

09
10/03/2017
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social desde que por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital - onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento - bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

Parágrafo Único: Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave

H

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 08:47 SOB Nº 41208546832.
PROTOCOLO: 171696344 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701016938. NIRE: 41208546832.
PROVEL LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA.

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/03/2017

*Z**RLI**[Handwritten signature]*

PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

8

no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "affectio societatis".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "Décima Sexta e Décima Sétima" deste documento.

Quarta
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Para quaisquer soluções de divergências, que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei nº 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios e/ou administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 08:47 SOB Nº 41208546832.
PROTOCOLO: 171696344 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701016938. NIRE: 41208546832.
PROVEL LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA. 20/03/2017

PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

9

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Guarapuava, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim ter justo e contratado lavram, datam, assinam e reconhecem firma por verdadeiro, o presente instrumento em (01) uma via na forma da Lei, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel/PR 15 de março de 2017.



Sheila F. Antunes
SHEILA DE FÁTIMA ANTUNES



Gelmo Luiz Cardoso
GELMO LUIZ CARDOSO

Documento elaborado por:
Arnaldo Luiz Soares Junior
OAB/PR 53.683



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 08:47 SOB Nº 41208546832.
PROTOCOLO: 171696344 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701016938. NIRE: 41208546832.
PROVEL LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA.

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/03/2017

2

20/03/2017 08:47 SOB Nº 41208546832.
16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
8546832.
ROTESES DENTARIAS LTDA.

OGUS
GERAL
03/2017



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108082125		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RAMON MORAES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) NÃO INFORMADO		(mãe) CELIA MARIA MORAES	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 25/11/1989	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 109229156	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (numero) 076.655.879-76			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA PEABIRU			NÚMERO 291
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87302-110	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005914 - Campo Mourão
MUNICÍPIO Campo Mourão			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R MORAES PRÓTESES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA Laurindo Borges			NÚMERO 1245
COMPLEMENTO TERREO 01:	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 87300-470	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005914 - Campo Mourão
MUNICÍPIO Campo Mourão	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) felipe@casimirocontabilidade.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3250706 Atividade Secundária 3250705	Descrição do Projeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS; FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/05/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 25.032.209/0001-68	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 19/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001799935	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Prótese



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 14:13 SOB Nº 20183182260.
PROTOCOLO: 183182260 DE 21/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802546175. NIRE: 41108082125.
R MORAES PRÓTESES

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 4089/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018

A empresa **R. MORAES PRÓTESES – ME**, inscrita no CNPJ nº 25.032.209/0001-68, sito à Rua Laurindo Borges nº 1245, Campo Mourão, Paraná, através de seu (sua) representante legal Sr(a). **RAMON MORAES**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 10.922.915-6 e inscrito no CPF nº 076.655.879-76, **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 149/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Campo Mourão, 22 de agosto de 2018.

Ramon Moraes

RG nº 10.922.915-6/ CPF nº 076.655.879-76

Prulea PA

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



000075

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107452832		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) PAULO MANOEL FIALHO DINIZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOÃO PAULO DINIZ		(mãe) APARECIDA DE OLIVEIRA DINIZ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/02/1976	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 62515520	Origem cívica SESP	UF PR
CPF (número) 016.946.729-56			
FILIAÇÃO POR (cena de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA DAS ACACIAS			NÚMERO 35
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL PAINEIRAS	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubatã
MUNICÍPIO Ubatã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL PAULO MANOEL FIALHO DINIZ			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA PEDRO DE OLIVEIRA			NÚMERO 767-C
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubatã
MUNICÍPIO Ubatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) dinizfialho@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Principal 3250706	Descrição do Objeto SERVIÇOS DE PROTESE DENTÁRIA		
Atividade Secundária XXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/06/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.346.522/0001-05	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 08/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001770379	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 16:18 SOB N° 20183105834.
PROTOCOLO: 183105834 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802551985. NIRE: 41107452832.
PAULO MANOEL FIALHO DINIZ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA**CONTRATO SOCIAL****POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA****CNPJ/MF: nº 18.346.522/0001-05**

Folha: 1 de 7

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

PAULO MANOEL FIALHO DINIZ, brasileira, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/02/1976, natural de Colorado-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 016.946.729-56, portador da carteira de identidade RG nº. 6.251.552-0/SESP/PR expedida em 25/03/2010, residente e domiciliado na Rua Das Acácias nº 35, Residencial Paineiras, Ubatã-PR, CEP: 85440-000, titular do Empresário **PAULO MANOEL FIALHO DINIZ**, com sede e domicílio na Rua Pedro de Oliveira, 767-C, Centro, CEP: 85440-000, Ubatã-PR, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 411.0745283-2 e no CNPJ sob nº 18.346.522/0001-05, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** de tipo jurídico Limitada, uma vez que admitiu o seguinte sócio:

1) **DANIELE SOFIA FERNANDES DINIZ**, brasileira, maior, cirurgiã dentista, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11/04/1982, natural de Campo Mourão-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 039.790.219-04, portadora do RG sob nº 6.949.447-1/SESP/PR em 30/03/2010, residente e domiciliada na Rua Das Acácias nº 35, Residencial Paineiras, CEP: 85440-000, Ubatã-PR, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada e com a denominação **DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 16:18 SOB Nº 41208831626.
PROTOCOLO: 183113330 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802551993. NIRE: 41208831626.
DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESARIAL LIMITADA
CNPJ/MF: nº 18.346.522/0001-05

Folha: 2 de 7

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem a sua sede na Rua Pedro de Oliveira, 767-C, Centro, CEP: 85440-000, Ubatuba-PR, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: o Titular do Empresário Individual PAULO MANOEL FIALHO DINIZ, acima qualificado, transfere por venda onerosa, as 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) a sócia **DANIELE SOFIA FERNANDES DINIZ**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas vendidas.

§1.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
PAULO MANOEL FIALHO DINIZ	50,00	2500	2.500,00
DANIELE SOFIA FERNANDES DINIZ	50,00	2500	2.500,00
Total	100,00	5000	5.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade tem como objeto social a exploração no ramo de **SERVIÇOS DE PROTESE DENTÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (uma) cada uma, devidamente integralizados e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

O Titular do Empresário acima qualificado, integraliza neste ato a importância de R\$ 2.500 (duas mil e quinhentas) e o sócio ingressante acima qualificado, integraliza neste ato a importância de R\$ 2.500,00 (duas mil e quinhentas), em moeda corrente do país.

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
PAULO MANOEL FIALHO DINIZ	50,00	2500	2.500,00
DANIELE SOFIA FERNANDES DINIZ	50,00	2500	2.500,00
Total	100,00	5000	5.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 16:18 SOB Nº 41208831626.
PROTOCOLO: 183113330 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802551993. NIRE: 41208831626.
DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA**CONTRATO SOCIAL****POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**

CNPJ/MF: nº 18.346.522/0001-05

Folha: 3 de 7

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Arts. 1056 e 1057 de 10/10/2002 - CC.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito de, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis. (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes - delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja o exercício o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 16:18 SOB Nº 41208831626.
PROTOCOLO: 183113330 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802551993. NIRE: 41208831626.
DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA**CONTRATO SOCIAL****POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**

CNPJ/MF: nº 18.346.522/0001-05

Folha: 4 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade será administrada pelos sócios-administradores já qualificados **PAULO MANOEL FIALHO DINIZ** e **DANIELE SOFIA FERNANDES DINIZ**, aos quais competem isoladamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários a consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único: O sócio que participar ativamente na administração de sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância e acordo com a legislação do imposto de renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade, obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem e reserva na sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 - Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - JULGAMENTO DAS CONTAS: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 7º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Primeiro - As deliberações sociais serão tomadas com base no Artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 16:18 SOB Nº 41208831626.
PROTOCOLO: 183113330 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802551993. NIRE: 41208831626.
DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESARIAL LIMITADA
CNPJ/MF: nº 18.346.522/0001-05

Folha: 5 de 7

Parágrafo segundo – As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quorum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº 71 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios, a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

Primita



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 16:18 SOB Nº 41208831626.
PROTOCOLO: 183113330 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802551993. NIRE: 41208831626.
DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

000081

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESARIAL LIMITADA
CNPJ/MF: nº 18.346.522/0001-05

Folha: 6 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas a venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios, as demais poderem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 16:18 SOB Nº 41208831626
PROTOCOLO: 183113330 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802551993. NIRE: 41208831626.
DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESARIAL LIMITADA

CNPJ/MF: nº 18.346.522/0001-05

Folha: 7 de 7

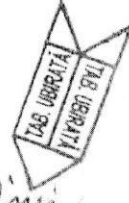
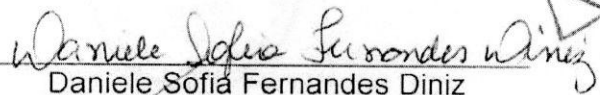
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Ubatã-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã-PR, 08 de junho de 2018



Paulo Manoel Fialho Diniz



Daniele Sofia Fernandes Diniz



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2018 16:18 SOB Nº 41208831626.
PROTOCOLO: 183113330 DE 12/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802551993. NIRE: 41208831626.
DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



DINIZDENT CNPJ/MF: 18.346.522/0001-05 – IE: ISENTA – IM: 36310

DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

000083

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.346.522/0001-05, situada na Rua Pedro de Oliveira nº 767 – C, Centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, através de seu representante legal PAULO MANOEL FIALHO DINIZ, inscrito no CPF sob nº 016.946.729-56 e no RG sob nº 6.251.552-0 SSP-PR, **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 149/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Ubatã – PR, 02 de agosto de 2018.

DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA
Paulo Manoel Fialho Diniz
CPF: 016.946.729-56
RG: 6.251.552-0 SSP-PR

18.346.522/0001-05

DINIZDENT ODONTOLOGIA
ESPECIALIZADA LTDA

Rua Pedro de Oliveira, 767 - C - Centro
CEP 85.440-000 - Ubatã - PR

Paula FA

2

2

2

2

2

2

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

A empresa **DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.346.522/0001-05, situada na Rua Pedro de Oliveira nº 767 – C, Centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, representada neste ato através do seu sócio administrador legal PAULO MANOEL FIALHO DINIZ, inscrito no CPF sob nº 016.946.729-56 e no RG sob nº 6.251.552-0 SSP-PR, Propõe ao Município de Ubatã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 149/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: **R\$-197.694,50** (cento e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), e os valores unitários abaixo discriminados:

LOTE UNICO						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA SUGERIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	370	UN.	Prótese parcial removível (PPR) com vazamento do modelo em gesso tipo IV Durone, estrutura em metal marca Fit Flex Talladium, dentes nacional Biotone (Dentron),, resina acrílica rosa com veias Clássico, de 1ª linha.	Dentes: Biotone Estrutura em metal: Fit Flex	310,12	114.744,40
2	10	UN.	Prótese parcial removível provisória com vazamento do modelo em gesso tipo II, dentes nacional Biotone (Dentron),, resina acrílica rosa com veias Clássico, de 1º linha.	Dentes: Biotone	160,41	1.604,10
3	370	UN.	Prótese total com vazamento do modelo em gesso tipo III (Gesso Pedra), chapa de prova em placa de acrílico de 1mm para registro de mordida (dimensão vertical e linha mediana), dentes nacional Biotone (Dentron), resina acrílica rosa com veias Clássico, de 1º linha, com palato incolor.	Dentes: Biotone	197,83	73.197,10
4	100	UN.	Reparo em prótese totais ou na parte acrílica da prótese parcial removível por problema não decorrente da confecção		57,75	5.775,00
5	30	UN.	Reembasamento de prótese total ou prótese parcial removível com resina acrílica rosa com veias Clássico de 1ª linha		79,13	2.373,90
Total						197.694,50



DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

000086

DINIZDENT CNPJ/MF: 18.346.522/0001-05 – IE: ISENTA – IM: 36310

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução é de: Os serviços serão executados nas dependências do laboratório da licitante, conforme a necessidade do município. As confecções das próteses serão realizadas conforme etapas a seguir:
Primeira Etapa: Confecção dos modelos de gesso com base nas moldagens feitas pelo Centro de Especialidades Odontológicas e no Posto Central: As moldagens para confecção dos modelos em gesso deverão ser recolhidas no CEO e no Posto Central, diariamente, entre as 10 e às 11 horas ou das 14 às 16 horas, sendo que as realizadas no período da manhã obrigatoriamente deverão ser recolhidas pela manhã, assim como as realizadas do período da tarde deverão ser recolhidas no período da tarde, a fim de evitar a deformação do molde. As moldeiras de alumínio utilizadas para confecção dos moldes em alginato deverão ser devolvidas limpas pela licitante no CEO e no Posto Central no período da tarde, enquanto as recolhidas no período da tarde deverão ser devolvidas na manhã do dia seguinte.
Segunda Etapa: Confecção da moldeira individual em resina acrílica perfurada ou não (de acordo com a solicitação do cirurgião dentista do CEO e no Posto Central, para uso de alginato ou pasta zinco-enólica. A moldeira individual deverá apresentar acabamento e polimento das bordas, evitando dessa maneira que quando levada à boca do paciente, não cause ferimentos decorrentes de asperezas. Prazo de Execução: 48 horas.
Terceira Etapa: Confecção da base de prova que consiste na montagem do rolete de cera (Rosa nº7) em placa acrílica para registro oclusal no caso de prótese total e confecção da estrutura metálica com rolete de cera no caso de Prótese Parcial Removível – PPR. Prazo de Execução: 48 horas para prótese total e 10 dias para Prótese Parcial Removível.
Quarta Etapa: Montagem dos dentes em cera e escultura das bases das próteses. Prazo de Execução: 48 horas.
Quinta Etapa: Inclusão em mufla e polimerização das bases (acrilização), incluindo ajustes oclusais, acabamento e polimento das próteses. Prazo de Execução: 72 horas.
3. Condições de pagamento O pagamento será efetuado mensalmente, mediante execução dos serviços, em conta bancária nominal à Licitante, após



DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

000087

DINIZDENT

CNPJ/MF: 18.346.522/0001-05 – IE: ISENT0 – IM: 36310

o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria da Saúde, a quem competirá à fiscalização do objeto

4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor PAULO MANOEL FIALHO DINIZ, inscrito no CPF sob nº 016.946.729-56 e no RG sob nº 6.251.552-0 SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Ubiratã-PR.

Ubiratã – PR, 20 de agosto de 2018.

DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

Paulo Manoel Fialho Diniz

CPF: 016.946.729-56

RG: 6.251.552-0 SSP-PR

18.346.522/0001-05

**DINIZDENT ODONTOLOGIA
ESPECIALIZADA LTDA**

Rua Pedro de Oliveira, 767 - C - Centro
CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR

phuaa



DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

000088

DINIZDENT CNPJ/MF: 18.346.522/0001-05 – IE: ISENTO – IM: 36310

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa **DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.346.522/0001-05, situada na Rua Pedro de Oliveira nº 767 – C, Centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, através de seu representante legal PAULO MANOEL FIALHO DINIZ, inscrito no CPF sob nº 016.946.729-56 e no RG sob nº 6.251.552-0 SSP-PR, declara, sob as penas da lei, que está classificada como microempresa perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Ubatã – PR, 02 de agosto de 2018.

DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA
Paulo Manoel Fialho Diniz
CPF: 016.946.729-56
RG: 6.251.552-0 SSP-PR

18.346.522/0001-05
DINIZDENT ODONTOLOGIA
ESPECIALIZADA LTDA
Rua Pedro de Oliveira, 767 - C - Centro
CEP 85.440-000 - Ubatã - PR

Paula FA

H

000089

S

teramp

2

3

4

5

CARTA PROPOSTA

A Empresa Provel Laboratório de Próteses Dentárias LTDA-ME, CNPJ 27.335.999/0001-86, Endereço Rua Ponta Grossa 3188 sala A, Cascavel- PR , Telefone (45) 3224-5900 e e-mail laboratorioprovel@hotmail.com, representada neste ato através do seu sócio administrador Sheila de Fatima Antunes, RG 10.205.675-2 e CPF 063.019.669-96, Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 149/2018, conforme segue: Considera como valor global da proposta: R\$-184.850,00 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), e os valores unitários abaixo discriminados:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	370	UN	Prótese parcial removível (PPR) com vazamento do modelo em gesso tipo IV, estrutura em metal (Fit Flex), dentes, de 1ª linha, nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet Clássico, de 1ª linha.	Dentes: Biotone Estrutura em metal: Fit Flex	290,00	107.300,00
2	10	UN	Prótese parcial removível provisória com vazamento do modelo em gesso tipo II, dentes (marca biotone), de 1º linha, nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet Clássico, de 1º linha.	Dentes: Biotone	150,00	1.500,00
3	370	UN	Prótese total com vazamento do modelo em gesso tipo III (Gesso Pedra), chapa de prova em placa de acrílico de 1mm para registro de mordida (dimensão vertical e linha mediana), dentes (marca biotone), de 1º linha, nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet Clássico, de 1º linha, com palato incolor.	Dentes: Biotone	185,00	68.450,00
4	100	UN	Reparo em próteses totais ou na parte acrílica da prótese parcial removível por problema não decorrente da confecção		55,00	5.500,00
5	30	UN	Reembasamento de prótese total ou prótese parcial removível com resina acrílica rosa com veias tipo clássico de 1ª linha.		70,00	2.100,00
TOTAL						184.850,00

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.
3. Condições de pagamento O pagamento será efetuado mensalmente, mediante execução dos serviços, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida

Rua Ponta Grossa 3188 sala A São Cristóvão – Cascavel-PR CEP: 85816270

TEL:(45) 3224-5900 EMAIL: laboratorioprovel@hotmail.com

Sheila FA

H

R

S

J

sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria da Saúde, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora Sheila de Fatima Antunes CPF 063.019.669-96, RG 10.205.675-2 Endereço Rua Noel Rosa 1007 Brasília I Cascavel - PR.

5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) Gelmo Luiz Cardoso, CPF 480.557.869-68, RG 34.656.620-7, Endereço Rua Victor Meireles 249 Bairro Country, Telefone (45) 99828-4653, e-mail gelmoluiz@gmail.com.

Cascavel 21 de agosto de 2018.

Sheila F.A.

Sheila de Fatima Antunes
RG 10.205.675-2
CPF 063.019.669-96

27.335.900001-86

PROVEL LABORATÓRIO DE
PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA.
RUA PONTA GROSSA, 3188 SALA A
SÃO CRISTOVÃO - CEP 85816-270

CASCVEL - PARANÁ

Rua Ponta Grossa 3188 sala A São Cristovão – Cascavel-PR CEP: 85816270

TEL:(45) 3224-5900 EMAIL: laboratorioprovel@hotmail.com

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE.**

A empresa Provel Laboratório de Próteses Dentárias LTDA-ME, CNPJ 27.335.999/0001-86, Endereço Rua Ponta Grossa 3188 sala A, Cascavel PR, através de sua representante legal Sheila de Fatima Antunes, RG 10.205.675-2 CPF 063.019.669-96, declara, sob as penas da lei, que está classificada como *microempresa* perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Cascavel, 06 de agosto de 2018.

Sheila FA
Sheila de Fatima Antunes
RG 10.205.675-2
CPF 063.019669-96

27.335.999/0001-86
PROVEL LABORATÓRIO DE
PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA.
RUA PONTA GROSSA, 3188 SALA A
SÃO CRISTOVÃO - CEP 85816-270
CASCVEL - PARANÁ

Sheila FA

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **PROVEL LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA.**, estabelecido(a) na RUA PONTA GROSSA, 3188 SALA A, SAO CRISTOVAO, Cascavel - PR, CEP: 85816-270, requer à Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Cascavel - PR, 15/03/2017

FIRM. RECONHECIDA
2º TABELIONATO

SHEILA DE FATIMA ANTUNES
 Sócio/Administrador

FIRM. RECONHECIDA
2º TABELIONATO

GELMO LUIZ CARDOSO
 Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado na portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 08:47 SOB Nº 20171696336.
 PROTOCOLO: 171696336 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701016920. NIRE: 41208546832.
 PROVEL LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA.

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL

2º Tabelionato de Notas

Rua Souza Naves 3755
Cascavel-PR-CEP 85.801-120
(45)3223-1035
CNPJ.78118437/0001-11

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) de:

[illegible]

En test°

Cascavel, 16 de Março de 2017
EDNA OLIVEIRA S MARCZEWSKI
ESCREVENTE

FUNARPEN -SELO DIG. Nº v7Vnc . 8n9R7 . 4Lf48 . k5Nnx . nCxUj



2º Tabelionato de Notas

Rua Souza Naves 3755
Cascavel-PR-CEP85.801-120
(45)3223-6935
CNPJ:78118437/0001-11

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) de

[illegible]

Em teste

Cascavel, 18 de Março de 2017
BDNA OLIVEIRA SMARCZEWSKI
ESCREVENTE

FUNARPEN -SELO DIG. Nº E7Vnc, hc7n2, Ra4l6 - K5dx2, eThjR



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 08:47 SOB Nº 20171696336.
PROTOCOLO: 171696336 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701016920. NIRE: 41208546832.
PROVEL LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA.

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA. 20/03/2017

000095

12

~~8~~

111

92

8

WUSA 7A

CARTA PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 4089/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018

A Empresa **R. MORAES PRÓTESES – ME**, inscrita no CNPJ nº 25.032.209/0001-68, sito à Rua Laurindo Borges nº 1245, Campo Mourão, Paraná, telefone (44) 99868-9443, e-mail ramonmoraes_cm@hotmail.com, representada neste ato através do seu sócio administrador **RAMON MORAES**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 10.922.915-6 e inscrito no CPF nº 076.655.879-76, Propõe ao Município de Ubitatã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 149/2018, conforme segue: Considera como valor global da proposta: R\$ 197.694,50 (Cento e noventa e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), e os valores unitários abaixo discriminados:

LOTE UNICO						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA SUGERIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	370	UN.	Prótese parcial removível (PPR) com vazamento do modelo em gesso tipo IV, estrutura em metal (marca sugerida Fit Flex), dentes, de 1ª linha, nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet Clássico, de 1ª linha.	Dentes: Dentron Estrutura em metal: Fit Flex	310,12	114.744,40
2	10	UN.	Prótese parcial removível provisória com vazamento do modelo em gesso tipo II, dentes (marca sugerida Dentron), de 1º linha, nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet Clássico, de 1º linha.	Dentes: Dentron	160,41	1.604,10
3	370	UN.	Prótese total com vazamento do modelo em gesso tipo III (Gesso Pedra), chapa de prova em placa de acrílico de 1mm para registro de mordida (dimensão vertical e linha mediana), dentes (marca sugerida Dentron), de 1º linha, nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet Clássico, de 1º linha, com palato incolor.	Dentes: Dentron	197,83	73.197,10
4	100	UN.	Reparo em prótese totais ou na parte acrílica da prótese parcial		57,75	5.795,05,00 0

			removível por problema não decorrente da confecção.			
5	30	UN.	Reembasamento de prótese total ou prótese parcial removível com resina acrílica rosa com veias tipo clássico de 1ª linha.		79,13	2.373,90
					TOTAL	197.694,50

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução é de 48 horas para confecção de moldeira individual, 48 horas para confecção da base de prova de prótese total e 10 dias para confecção da base de prova de prótese parcial removível, 48 horas para montagem dos dentes e 72 horas para acrilização.
3. Condições de pagamento mensalmente, mediante execução dos serviços.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Ramon Moraes, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 10.922.915-6 e inscrito no CPF nº 076.655.879-76, Rua Laurindo Borges nº 1245, Campo Mourão, Paraná.
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) Ramon Moraes, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 10.922.915-6 e inscrito no CPF nº 076.655.879-76, Rua Laurindo Borges nº 1245, Campo Mourão, Paraná, Telefone (44) 99868-9443, e-mail ramonmoraes_cm@hotmail.com.

Campo Mourão, 22 de agosto de 2018.

Ramon Moraes

RG nº 10.922.915-6 / CPF nº 076.655.879-76

CARTA PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 4089/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018



A Empresa **R. MORAES PRÓTESES – ME**, inscrita no CNPJ nº 25.032.209/0001-68, sito à Rua Laurindo Borges nº 1245, Campo Mourão, Paraná, telefone (44) 99868-9443, e-mail ramonmoraes_cm@hotmail.com, representada neste ato através do seu sócio administrador **RAMON MORAES**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 10.922.915-6 e inscrito no CPF nº 076.655.879-76, Propõe ao Município de Ubatã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 149/2018, conforme segue: Considera como valor global da proposta: R\$ 197.694,50 (Cento e noventa e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), e os valores unitários abaixo discriminados:

LOTE UNICO						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA SUGERIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	370	UN.	Prótese parcial removível (PPR) com vazamento do modelo em gesso tipo IV, estrutura em metal (marca sugerida Fit Flex), dentes, de 1ª linha, nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet Clássico, de 1ª linha.	Dentes: Dentron Estrutura em metal: Fit Flex	310,12	114.744,40
2	10	UN.	Prótese parcial removível provisória com vazamento do modelo em gesso tipo II, dentes (marca sugerida Dentron), de 1º linha, nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet Clássico, de 1º linha.	Dentes: Dentron	160,41	1.604,10
3	370	UN.	Prótese total com vazamento do modelo em gesso tipo III (Gesso Pedra), chapa de prova em placa de acrílico de 1mm para registro de mordida (dimensão vertical e linha mediana), dentes (marca sugerida Dentron), de 1º linha, nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet Clássico, de 1º linha, com palato incolor.	Dentes: Dentron	197,83	73.197,10
4	100	UN.	Reparo em prótese totais ou na parte acrílica da prótese parcial		57,75	5.795,00 0

H.

Ramon Moraes

Ramon Moraes

[Handwritten signature]

			removível por problema não decorrente da confecção.			
5	30	UN.	Reembasamento de prótese total ou prótese parcial removível com resina acrílica rosa com veias tipo clássico de 1ª linha.		79,13	2.373,90
					TOTAL	197.694,50



1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução é de 48 horas para confecção de moldeira individual, 48 horas para confecção da base de prova de prótese total e 10 dias para confecção da base de prova de prótese parcial removível, 48 horas para montagem dos dentes e 72 horas para acrilização.
3. Condições de pagamento mensalmente, mediante execução dos serviços.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Ramon Moraes, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 10.922.915-6 e inscrito no CPF nº 076.655.879-76, Rua Laurindo Borges nº 1245, Campo Mourão, Paraná.
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) Ramon Moraes, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 10.922.915-6 e inscrito no CPF nº 076.655.879-76, Rua Laurindo Borges nº 1245, Campo Mourão, Paraná, Telefone (44) 99868-9443, e-mail ramonmoraes_cm@hotmail.com.

Campo Mourão, 22 de agosto de 2018.

PRÓTESES

Ramon Moraes

RG nº 10.922.915-6 / CPF nº 076.655.879-76

H

Prun RA

RLH

7

99

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 4089/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018

A empresa **R. MORAES PRÓTESES – ME**, inscrita no CNPJ nº 25.032.209/0001-68, sito à Rua Laurindo Borges nº 1245, Campo Mourão, Paraná, através de seu (sua) representante legal **RAMON MORAES**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 10.922.915-6 e inscrito no CPF nº 076.655.879-76, declara, sob as penas da lei, que está classificada como **MICROEMPRESA** perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Campo Mourão, 22 de agosto de 2018.

PRÓTESES

Ramon Moraes

RG nº 10.922.915-6/ CPF nº 076.655.879-76

H.

Próteses

R.M.

B.

g.f.

g.f.

000101

Handwritten signature: *[Signature]*





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROVEL LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA.
CNPJ: 27.335.999/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:27:48 do dia 06/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2018.

Código de controle da certidão: **9770.7F87.57BA.8063**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 27335999/0001-86
Razão Social: PROVEL LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS
Endereço: RUA PONTA GROSSA 3188 SALA A / SAO CRISTOVAO / CASCAVEL / PR
/ 85816-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2018 a 07/09/2018 ✓

Certificação Número: 2018080908095351045628

Informação obtida em 22/08/2018, às 10:46:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 66714/2018

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome : 473170981 - PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTARIAS LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 27.335.999/0001-86
Endereço: RUA PONTA GROSSA, 3188
Complemento: SALA A
Bairro: SÃO CRISTÓVÃO
Cidade: Cascavel
CEP: 85.816-270
Estado: Paraná

[REQUERENTE]

Código: 473170981
Nome/Razão: PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTARIAS LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 27.335.999/0001-86

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 30 de julho de 2018.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018440330-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.335.999/0001-86

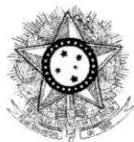
Nome: **PROVEL LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA. - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROVEL LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.335.999/0001-86

Certidão nº: 155112965/2018

Expedição: 30/07/2018, às 18:07:19

Validade: 25/01/2019 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROVEL LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA.**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
27.335.999/0001-86, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

1

Prunha

607

SHEILA DE FÁTIMA ANTUNES, brasileira, solteira, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 21 de março de 1990, empresária, portadora do CPF Nº 063.019.669-96 e RG Nº 10.205.675-2 SSP/PR, residente e domiciliada em Cascavel, Paraná, na Rua Noel Rosa, Nº 1007, Jardim Brasília, Cascavel, Paraná, CEP 85.815-370 e GELMO LUIZ CARDOSO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF/MF Nº 480.557.869-68 e da Cédula de identidade Civil RG Nº 3.465.620-7 SSP/PR, residente e domiciliado em Cascavel, Paraná, na Rua Victor Meirelles, Nº 249, Bairro Country, CEP 85.813-260, **RESOLVEM** através deste instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade empresaria limitada, que se regerá pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404 de 13 de Dezembro de 1976, assim como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA." tendo sua sede e foro em Cascavel, Paraná, na Rua Ponta Grossa, Nº 3188, Sala A, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-270, podendo abrir filiais em qualquer parte do país, de acordo com os interesses sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social atividade de Comércio atacadista de produtos odontológicos, fabricação de materiais para uso odontológico e prestação de serviços de próteses dentárias.

7

Libertad Bogus

g.f.

g.f.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 08:47 SOB Nº 41208546832.
PROTOCOLO: 171696344 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701016938. NIRE: 41208546832.
PROVEL LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA.



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

2

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do país totalmente integralizados, divididos em quotas com valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, é subscrito e integralizado pelos sócios, conforme segue:

Antunes
SHEILA DE FÁTIMA ANTUNES subscreve 10.000 (dez mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato em moeda corrente do país.

Cardoso
GELMO LUIZ CARDOSO subscreve 10.000 (dez mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA: Ante o exposto na cláusula anterior, o capital social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em quotas com valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, é distribuído entre os sócios conforme abaixo:

NOME	QUOTAS	R\$	%
SHEILA DE FÁTIMA ANTUNES	10.000	10.000,00	50%
GELMO LUIZ CARDOSO	10.000	10.000,00	50%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 08:47 SOB Nº 41208546832.
PROTOCOLO: 171696344 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701016938. NIRE: 41208546832.
PROVEL LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelos sócios SHEILA DE FÁTIMA ANTUNES e GELMO LUIZ CARDOSO isoladamente, na qualidade de administradores, aos quais compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Único: Para quaisquer atos modificadores do contrato social é necessária a deliberação dos sócios que representem a totalidade do capital, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade com as regras das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios administradores poderão receber a título de remuneração *Pro-Labore*, quantia mensal fixada de comum acordo.

CLÁUSULA NONA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, por maioria de votos, de acordo com o art. nº 1.010 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A reunião será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 08:47 SOB Nº 41208546832.
PROTOCOLO: 171696344 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701016938. NIRE: 41208546832.
PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA.



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
20/03/2017

PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

4

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Quarta
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas sociais são indivisíveis e impenhoráveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios ~~que têm direito de preferência~~, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 08:47 SOB Nº 41208546832.
PROTOCOLO: 171696344 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701016938. NIRE: 41208546832.
PROVEL LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA.

Libertad Bogus

PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 30 (trinta) dias subsequentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceite pela maioria, transferir suas quotas ao novo sócio.

Parágrafo Terceiro: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "Décima Sétima e Décima Oitava" deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A insolvência civil, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá e terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Décima Sexta e Décima Sétima" ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 08:47 SOB Nº 41208546832.
PROTOCOLO: 171696344 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
17101016938. NIRE: 41208546832.
PROVEL LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA.

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA. 20/03/2017

PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

6

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais que serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

BA
chun 72
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou retirante, será feito em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira delas, paga nos 90 (noventa) dias seguintes à data do evento (cláusula décima quinta) do término do aviso (cláusula décima terceira) simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva e será de valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total; a parte restante será dividida em 11 (onze) parcelas iguais, representadas por igual número de "notas-promissórias" emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos; a partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente com base na variação mensal dos índices oficiais que vigorarem na época, adotados pelo Governo Federal.

Parágrafo Único: Por acordo entre os sócios, estes valores poderão ser pagos de forma diferente, inclusive com bens móveis e/ou imóveis, porém sempre dentro do prazo máximo de 15 meses da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem a maioria do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação.

7

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 08:47 SOB Nº 41208546832.
PROTOCOLO: 171696344 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701016938. NIRE: 41208546832.
PROVEL LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA.

Libertad Bogus

PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

7

Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "Décima Sexta e Décima Sétima" do presente Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social desde que por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital - onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento - bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

Parágrafo Único: Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 08:47 SOB Nº 41208546832.
PROTOCOLO: 171696344 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701016938. NIRE: 41208546832.
PROVEL LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA.



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/03/2017

PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

8

no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "*affectio societatis*".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "Décima Sexta e Décima Sétima" deste documento.

Printa
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Para quaisquer soluções de divergências, que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei nº 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios e/ou administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 08:47 SOB Nº 41208546832.
PROTOCOLO: 171696344 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701016938. NIRE: 41208546832.
PROVEL LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA.



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURTIRA. 20/03/2017

PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

9

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Guarapuava, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim ter justo e contratado lavram, datam, assinam e reconhecem firma por verdadeiro, o presente instrumento em (01) uma via na forma da Lei, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel/PR 15 de março de 2017.



Sheila F. Antunes
SHEILA DE FÁTIMA ANTUNES

Gelmo Luiz Cardoso
GELMO LUIZ CARDOSO

Documento elaborado por:
Arnaldo Luiz Soares Junior
OAB/PR.53.683

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 08:47 SOB Nº 41208546832.
PROTOCOLO: 171696344 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701016938. NIRE: 41208546832.
PROVEL LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA.

Libertad Bogus
SECRETARIA-CERAT.



2º Tabelionato de Notas

Rua Souza Neves 3755
 Cascavel-PR-CEP85.601-120
 (45)3223-6835
 CNPJ:78118437/001-11

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) de
 [0018532]-GELMO LUIZ CARDOSO x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
 x-x
 pela forma VERDADEIRA

Em test
 Cascavel, 16 de Março de 2017
 EDNA OLIVEIRA SMARCZEWSKI
 ESCRIVENTE

PUNARPEN-SELO DIG. Nº V7Vhc 6r8r7 Wd46-k55Nz N5N3

**2º Tabelionato de Notas**

Rua Souza Neves 3755
 Cascavel-PR-CEP85.601-120
 (45)3223-6835
 CNPJ:78118437/001-11

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) de
 [0155516]-SHEILA DE FATIMA ANTUNES x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
 x-x
 pela forma VERDADEIRA

Em test da verdade
 Cascavel, 16 de Março de 2017
 EDNA OLIVEIRA SMARCZEWSKI
 ESCRIVENTE

PUNARPEN-SELO DIG Nº ETVhL hz7n2 W5416-k5Tsz eT2SR

Francisco Smarzewski
 CPF 003.355.099-91
 Tabelião Designado
 Portaria nº 109/2014



RU 9.2

8.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 08:47 SOB Nº 41208546832.
 PROTOCOLO: 171696344 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701016938. NIRE: 41208546832.
 PROVEL LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA.

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 20/03/2017

UNIA COMERCIAL
 DO PARANÁ

[Handwritten signature]

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS**
90746125-44**Inscrição CNPJ**
27.335.999/0001-86**Início das Atividades**
03/2017**Empresa / Estabelecimento**

Nome Empresarial **PROVEL LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA. - ME**
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento **RUA PONTA GROSSA, 3188, SALA A - SAO CRISTOVAO - CEP 85816-270**
FONE: (45) 99823-7071
Município de Instalação **CASCADEL - PR, DESDE 03/2017**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 05/2017**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **3250-7/05 - FABRICACAO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	063.019.669-96	SHEILA DE FATIMA ANTUNES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	480.557.869-68	GELMO LUIZ CARDOSO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 05/09/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado**CAD/ICMS Nº 90746125-44**Emitido Eletronicamente via Internet
06/08/2018 17:09:33Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

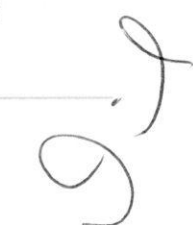
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.335.999/0001-86		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 20/03/2017	
NOME EMPRESARIAL PROVEL LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PONTA GROSSA		NÚMERO 3188	COMPLEMENTO SALA A
CEP 85.816-270	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 9823-7071	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/03/2017 às 08:09:51 (data e hora de Brasília).

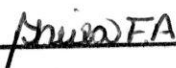
Página: 1/1



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 149/2018, junto ao Município de Ubatã, que a empresa Provel Laboratório de Próteses Dentárias LTDA-ME, CNPJ 27.335.999/0001-86, Endereço Rua Ponta Grossa 3188 sala A, Cascavel - PR, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Cascavel, 06 de agosto de 2018.



Sheila de Fatima Antunes

RG 10.205.675-2

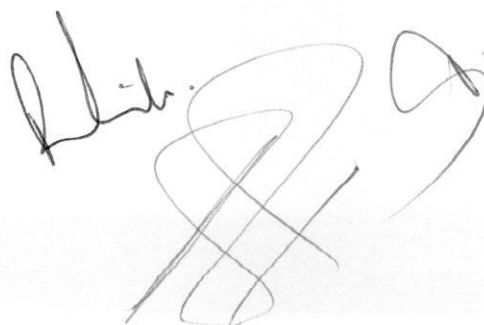
CPF 063.019.669-96

[27.335.999/0001-86]

PROVEL LABORATÓRIO DE
PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA.

RUA PONTA GROSSA, 3188 SALA A
SÃO CRISTOVÃO - CEP 85816-270

[CASCAVEL - PARANÁ]



JESCadastro Nacional de
Estabelecimento de Saúde

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 01/08/2018

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

9295461 Nome Fantasia: PROVEL LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS CNPJ: 27.335.999/0001-86
 Empresarial: PROVEL LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Endereço: RUA PONTA GROSSA Número: 3188 Complemento: SALA A
 SAO CRISTOVAO Município: 410490 - CASCAVEL UF: PR
 35816-270 Telefone: (45) 3224-5900 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 10 Gestão: MUNICIPAL
 Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: --
 Clínico/Gerente/Administrador: SHEILA DE FATIMA ANTUNES
 criado em: 23/08/2017 Atualização na base local: 11/08/2017 Última atualização Nacional: 21/07/2018
 Estado de Funcionamento:

Identificação

Atividade	Código/natureza jurídica
Atividade de ensino/pesquisa	2082 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
Atividade sem atividade de ensino	

Estrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade	Nível de atenção	Gestão
Atividade Laboratorial	ATENCAO BASICA	MUNICIPAL

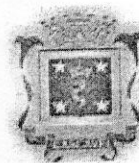
Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br/>).

Tipo de atendimento		Convênio
LATORIAL	PARTICULAR	
de clientela		
TENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA		

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Desativação: -- Motivo desativação: --

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA Nº 1514/2018

VENCIMENTO: 17 / 08 / 2019

Razão Social: PROVEL LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA. - ME
Nome Fantasia: PROVEL LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA. - ME
CNPJ: 27.335.999/0001-86
Endereço: Ponta Grossa, 3188 - Sala A - Sao Cristovao - Cascavel/PR - 85816-270

ATIVIDADES LICENCIADAS:

3250-7/06 - Serviços de prótese dentária

LOCAL E DATA: Cascavel, 17 de Agosto de 2018

RUBENS GRIEP
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 3B015FA0A9A379B59C55420D8F81C2E7
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>



Concede a presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) responsável (is) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes as atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito o cancelamento deste documento.

Rua Pernambuco, 1900 - Centro - Telefone (45) 3392-6666 - CEP 85810021 - Cascavel - Paraná

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 149/2018
PROCESSO Nº 4089/2018

Às 14 horas do dia 22 de Agosto de 2018, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira Viviane Aparecida de Souza, nomeado pela Portaria 232/2018 e os (as) senhores (as) Viviane Cristina Ciciliato Retamero, Juce Claudio Dias e Ricardo Eduardo Otaviano nomeados como Membros da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 149/2018, tipo menor preço global, para **Contratação de laboratório especializado para prestar serviços de confecção e reparo de próteses dentárias para pacientes tratados no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas.**

1. PROTOCOLO DOS ENVELOPES

A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao protocolo dos envelopes das licitantes presentes, atendendo ao disposto no item 09 do edital. Decorrido o protocolo dos envelopes de todas as licitantes presentes, a Pregoeira encerrou a fase de protocolo às 14h06min, resultando assim na seguinte relação de licitantes participantes:

LICITANTES	CNPJ
PROVEL LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS	27.335.999/000186
R. MORAES PROTESES -ME	25.032.209/0001-68
DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA	18.346.522/0001-05

2. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

A Pregoeira iniciou a fase de credenciamento dos representantes das licitantes, solicitando que os mesmos apresentassem os documentos exigidos no item 11 do edital. Depois de analisados os documentos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, os mesmos foram repassados para verificação de todos os representantes presentes. Foram verificadas todas as autenticações dos contratos sociais. Após a análise por todos os presentes, todos os representantes foram devidamente credenciados.

3. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira repassou os envelopes de proposta a todos os representantes presentes a fim de comprovação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os representantes rubricaram os envelopes, os quais foram posteriormente abertos pela Equipe de Apoio perante todos os presentes. Mediante abertura, as propostas foram verificadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas no item 12 do edital. Considerando o disposto no item 04 do edital, o qual dispõe que as Licitantes participantes deverão apresentar declaração de enquadramento no regime de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte para comprovação do enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, as mesmas foram enquadradas conforme representado na tabela em anexo. Todas as propostas apresentadas atenderam aos requisitos exigidos em edital, procedendo-se à sua classificação.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Conforme representado na tabela em anexo, os valores das propostas das licitantes foram anotados pela Equipe de Apoio, onde as mesmas foram classificadas de acordo com o item 13 do edital. A Pregoeira solicitou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, de modo que se obtivesse a classificação para cada item licitado, de acordo com o constante na tabela em anexo, ocorrendo, ainda, a negociação de preços com a licitante melhor classificada.

5. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Após a classificação provisória da Licitante, o envelope de habilitação da mesma foi rubricado pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes, a fim de confirmação de que o mesmo encontrava-se lacrado. Posteriormente, o envelope foi aberto pela Equipe de Apoio, o qual foi verificado se toda a documentação apresentada atendia ao disposto no Item 15 do edital. A empresa PROVEL LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS confirmou suas condições habilitatórias, sendo a mesma classificada definitivamente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Foi informado pela pregoeira que a empresa classificada em primeiro lugar deveria apresentar até as 17 horas do dia 22/08/2018 na sede da secretaria da saúde, planilha de preços reajustada com o valor ofertado, cópia autenticada do diploma e do registro no conselho regional competente do profissional responsável pelo serviço, conforme exposto no item 15 do edital, bem como deveria ser apresentado uma amostra das próteses de acordo com o previsto no item 16 do edital. Somente após o cumprimento do previsto a licitante classificada em primeiro lugar será adjudicada como vencedora.

7. FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Após a classificação definitiva das Licitantes, a Pregoeira informou aos representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Nenhum representante manifestou intenção de recorrer.

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão às 14h50min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.

Viviane A. Souza
Viviane Aparecida de Souza
Pregoeira

Viviane Cristina Ciciliato
Viviane Cristina Ciciliato
Retamero
Membro da Equipe de Apoio

Juce Claudio Dias
Juce Claudio Dias
Membro da Equipe de Apoio

Ricardo Eduardo Otaviano
Ricardo Eduardo Otaviano
Membro da Equipe de Apoio

Thaís FA
PROVEL LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS
Representante Presente

R. Moraes
R. MORAES PROTESES -ME
Representante Presente

Dinizdent
DINIZDENT ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA
Representante Presente



PROCESSO 4089/2018
PREGÃO PRESENCIAL 149/2018

TABELA DE Lances e Negociação de Preços

LOTE ÚNICO

GE/EPP/ME	ME	ME	ME	
ITEM	1			
EMPRESA	R MORAIS	DINIZDENT	PROVEL	MENOR VALOR
Proposta	R\$ 197.694,50	R\$ 197.694,50	R\$ 184.850,00	R\$ 184.850,00
Lances e Negociação de Preços	R\$ 181.000,00	180.00,00	R\$ 179.000,00	
	R\$ 177.000,00	R\$ 175.000,00	R\$ 173.000,00	
	R\$ 172.000,00	declinou	R\$ 170.000,00	
	R\$ 169.000,00		R\$ 168.000,00	
	R\$ 167.500,00		R\$ 165.000,00	
	R\$ 164.000,00		R\$ 162.000,00	
	R\$ 161.500,00		R\$ 160.000,00	
	R\$ 159.000,00		R\$ 158.000,00	
	R\$ 157.500,00		R\$ 155.000,00	
	R\$ 154.000,00		R\$ 152.000,00	
	R\$ 151.000,00		R\$ 150.000,00	
	R\$ 149.000,00		147.000,00	
	declinou			
Observação				

Phuila FA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]


POLEGAR DIREITO



Identidade Civil
No.: 10.205.675-2 Orgao: SESP UF: PR Data: 29/10/2004

Identidade Eleitoral
No.: 0930 8797 0671 Zona: 185 Secao: 35 UF: PR

Inscricao no CRO
Livro: AZ6 Folha: 182 Processo: 876/2017 Data: 14/03/2017

Registro no CFO
Livro: AZ101 Folha: 100 Processo: 9963/2017 Data: 14/03/2017

Observacoes Gerais
Tipo sanguineo: NAO INFORMADO Doador: NAO

Sheila F. Antunes
Assinatura do Portador



VALIDA COMO IDENTIDADE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANA Inscricao: PR-TPD-2227

Tipo
TPD - TECNICO EM PROTESE DENTARIA

Nome
SHEILA DE FATIMA ANTUNES

Pai
DILO OLIVEIRA ANTUNES

Mae
TERESINHA DE FATIMA ANTUNES

C.P.F.
063.019.669-96

Nascimento
21/03/1990

Naturalidade
CASCAVEL - PR

CURITIBA, 14 MAR 2017.

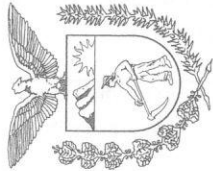
AGUINALDO COELHO DE FARIA, CD
Presidente do CRO-PR

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ARMAS DA REPUBLICA

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FORA DE
Rua Souza Naves, 3755 - Centro - Cascavel-PR
Fone: (45) 3035-6055

23 A60. 2018

A presente fotocópia é reprodução
fidel do documento apresentado nesta
data. Dou fé.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CENAP - Centro de Educação Profissional

Estabelecimento de Ensino

Rua: Castro Alves, nº 1297 - Centro - Cascavel - Paraná CEP: 85.802-110

Endereço Completo

Centro de Educação Profissional S/C Ltda

Entidade Mantenedora

Renov. Res. n.º 1940/11DOE n.º 16/08/11

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (n.º/ano, DOE data)

Res. n.º 5701/13 DOE n.º 02/01/14

Reconhecimento do Curso - Ato (n.º/ano, DOE data)

do CENAP - Centro de Educação Profissional

SHEILA DE FATIMA ANTUNES

Cascavel

Brasileira

de nacionalidade

Paraná

Unidade da Federação

10.205.675-2

Carteira de Identidade n.º

1990

de

21 de Março

Diploma

, por haver concluído em

13

de

10 de Dezembro

de 2013

o Curso

Técnico em Prótese Dentária

Ambiente, Saúde e Segurança

Educação Profissional Técnica de nível médio.

TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA

Eixo Tecnológico

Título Profissional

Fundamentação Legal

Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5.154/04, Res. nº 04/99 - CNE, Parecer nº 16/99 - CNE, e Del. nº 09/06 - CEE.

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas Leis do País.

CASCABEL

27

Janeiro

2014

DIRETOR (A) (nome e assinatura, ato de designação, n.º, ano)
Dr. Adilson Antônio Scopel- RG 3.367.842-8 / PR Ato n.º 01/02

TITULADO

Sheila de Fatima Antunes

SECRETÁRIO (A) (nome e assinatura, ato de designação, n.º, ano)
Tânia Helena Grossmann - RG 3.414.086-3/PR Ato n.º 03/06

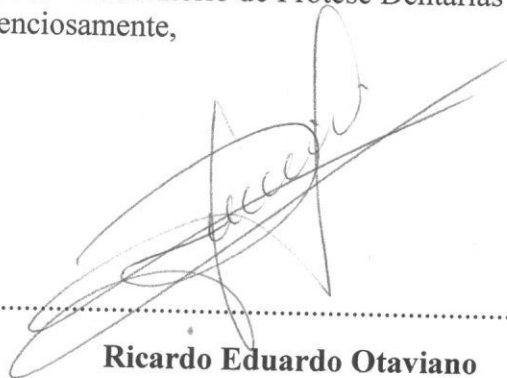
000127



De: Ceo – Centro de Especialidade Odontológicas
Para: Setor de Licitação

Ref.: Relatório de análises das amostras de confecção de prótese apresentadas pela empresa Provel – Laboratório de Prótese Dentárias Ltda, CNPJ 27.335.999.0001-86

A comissão avaliadora vem por meio desta, através do processo nº 4089/2018, Pregão 149/2018 informar que após análise das amostras de cada etapa da montagem, modelo de gesso, moldeira individual, base de prova acrílica com rolete de cera, estrutura metálica para PPR, montagem dos dentes de acrilização e uma Prótese Total e uma Prótese Parcial Removível concluída apresentada pela empresa Provel – Laboratório de Prótese Dentárias Ltda, foram APROVADAS.
Atenciosamente,



Ricardo Eduardo Otaviano

Cirurgião Dentista Protesista



Viviane Cristina Ciciliato Retamero

Fiscal de Contrato



Juce Claudio Dias

Cirurgião Dentista Protesista



Claunice Dias Damasceno

Fiscal de Contrato

Ubiratã, 24 de Agosto de 2018

CARTA PROPOSTA

A Empresa Provel Laboratório de Próteses Dentárias LTDA-ME, CNPJ 27.335.999/0001-86, Endereço Rua Ponta Grossa 3188 sala A, Cascavel- PR, Telefone (45) 3224-5900 e e-mail laboratorioprovel@hotmail.com, representada neste ato através do seu sócio administrador Sheila de Fatima Antunes, RG 10.205.675-2 e CPF 063.019.669-96, Propõe ao Município de Ubatã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 149/2018, conforme segue: Considera como valor global da proposta: R\$-147.000,00 (cento e quarenta e sete mil, e os valores unitários abaixo discriminados:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	370	UN	Prótese parcial removível (PPR) com vazamento do modelo em gesso tipo IV, estrutura em metal (Fit Flex), dentes, de 1ª linha, nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet Clássico, de 1ª linha.	Dentes: Biotone Estrutura em metal: Fit Flex	225,00	83.250,00
2	10	UN	Prótese parcial removível provisória com vazamento do modelo em gesso tipo II, dentes (marca biotone), de 1º linha, nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet Clássico, de 1º linha.	Dentes: Biotone	125,00	1.250,00
3	370	UN	Prótese total com vazamento do modelo em gesso tipo III (Gesso Pedra), chapa de prova em placa de acrílico de 1mm para registro de mordida (dimensão vertical e linha mediana), dentes (marca biotone), de 1º linha, nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet Clássico, de 1º linha, com palato incolor.	Dentes: Biotone	150,00	55.500,00
4	100	UN	Reparo em próteses totais ou na parte acrílica da prótese parcial removível por problema não decorrente da confecção		52,00	5.200,00
5	30	UN	Reembasamento de prótese total ou prótese parcial removível com resina acrílica rosa com veias tipo clássico de 1ª linha.		60,00	1.800,00
TOTAL						147.000,00

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.
3. Condições de pagamento O pagamento será efetuado mensalmente, mediante execução dos serviços, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria da Saúde, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora Sheila de Fatima Antunes CPF 063.019.669-96, RG 10.205.675-2 Endereço Rua Noel Rosa 1007 Brasília I Cascavel - PR.
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) Gelmo Luiz Cardoso, CPF 480.557.869-68, RG 34.656.620-7, Endereço Rua Victor Meireles 249 Bairro Country, Telefone (45) 99828-4653, e-mail gelmoluiz@gmail.com.

Cascavel 21 de agosto de 2018.

Sheila de Fatima Antunes
RG 10.205.675-2
CPF 063.019.669-96

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 4089/2018
PREGÃO Nº 149/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de laboratório especializado para prestar serviços de confecção e reparo de próteses dentarias para pacientes tratados no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço – Global.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 22 de agosto de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 27 de agosto de 2018.

5. EMPRESA CONTRATADA:

5.1. PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA

5.1.1. CNPJ Nº 27.335.999/0001-86.

5.2.2. VALOR CONTRATADO R\$-147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

Ubitatã - Paraná, 27 de agosto de 2018.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2018

PROCESSO Nº 4089/2018

PREGÃO Nº 149/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de laboratório especializado para prestar serviços de confecção e reparo de próteses dentárias para pacientes tratados no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 235/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA - CNPJ n.º 27.335.999/0001-86.

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$-147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/08/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/08/2019

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 4565

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 494

Valor da Despesa: R\$-197.694,50

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 27 de agosto de 2018.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 235/2018
PROCESSO N.º 4089/2018
PREGÃO N.º 149/2018
HOMOLOGADO EM 27/08/18

Objeto: Contratação de laboratório especializado para prestar serviços de confecção e reparo de próteses dentárias para pacientes tratados no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.335.999/0001-86, situada na Rua Ponta Grossa nº 3188 sala A, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP nº 85816-270, Telefone nº (45) 3224-5900, e-mail laboratorioprovel@hotmail.com, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE UNICO						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	370	UN.	Prótese parcial removível (PPR) com vazamento do modelo em gesso tipo IV, estrutura em metal, dentes, de 1ª linha, nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet Clássico, de 1ª linha.	Dentes: Biotone Estrutura em metal: Fit Flex	225,00	83.250,00
2	10	UN.	Prótese parcial removível provisória com vazamento do modelo em gesso tipo II, dentes, de 1º linha, nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet Clássico, de 1º linha.	Dentes: Biotone	125,00	1.250,00
3	370	UN.	Prótese total com vazamento do modelo em gesso tipo III (Gesso Pedra), chapa de prova em placa de acrílico de 1mm para registro de mordida (dimensão vertical e linha mediana), dentes, de 1º linha, nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet Clássico, de 1ª linha,	Dentes: Biotone	150,00	55.500,00



			com palato incolor.			
4	100	UN.	Reparo em prótese totais ou na parte acrílica da prótese parcial removível por problema não decorrente da confecção		52,00	5.200,00
5	30	UN.	Reembasamento de prótese total ou prótese parcial removível com resina acrílica rosa com veias tipo clássico de 1ª linha		60,00	1.800,00
Total						147.000,00

1.1. O valor do presente contrato é de R\$-147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), e corresponde ao preço global proposto pela Contratada para a execução dos serviços constantes no presente Contrato.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Local de Execução: Os serviços serão executados nas dependências do laboratório DA CONTRATADA, conforme a necessidade do município.

2.2. Detalhamento dos serviços: As confecções das próteses serão realizadas conforme etapas a seguir:

- Primeira Etapa: Confecção dos modelos de gesso com base nas moldagens feitas pelo Centro de Especialidades Odontológicas e no Posto Central: As moldagens para confecção dos modelos em gesso deverão ser recolhidas no CEO e no Posto Central, diariamente, entre as 10 e às 11 horas ou das 14 às 16 horas, sendo que as realizadas no período da manhã obrigatoriamente deverão ser recolhidas pela manhã, assim como as realizadas do período da tarde deverão ser recolhidas no período da tarde, a fim de evitar a deformação do molde. As moldeiras de alumínio utilizadas para confecção dos moldes em alginato deverão ser devolvidas limpas pela Contratada no CEO e no Posto Central no período da tarde, enquanto as recolhidas no período da tarde deverão ser devolvidas na manhã do dia seguinte.

- Segunda Etapa: Confecção da moldeira individual em resina acrílica perfurada ou não (de acordo com a solicitação do cirurgião dentista do CEO e no Posto Central, para uso de alginato ou pasta zinco-enólica. A moldeira individual deverá apresentar acabamento e polimento das bordas, evitando dessa maneira que quando levada à boca do paciente, não cause ferimentos decorrentes de asperezas. Prazo de Execução: 48 horas.

Observação: Após disponibilização das moldeiras pelo CEO e no Posto Central, as mesmas deverão ser coletadas para confecção da 3ª etapa diariamente, entre as 10 e às 11 horas ou das 14 às 16 horas, sendo que as disponibilizadas no período da manhã obrigatoriamente deverão ser recolhidas pela manhã, assim como as disponibilizadas no período da tarde deverão ser recolhidas no período da tarde, a fim de evitar a deformação do molde.

- Terceira Etapa: Confecção da base de prova que consiste na montagem do rolete de cera (Rosa nº7) em placa acrílica para registro oclusal no caso de prótese total e confecção da estrutura metálica com rolete de cera no caso de Prótese Parcial Removível – PPR. Prazo de Execução: 48 horas para prótese total e 10 dias para Prótese Parcial Removível.

- Quarta Etapa: Montagem dos dentes em cera e escultura das bases das próteses. Prazo de Execução: 48 horas.

Assinatura



• Quinta Etapa: Inclusão em mufla e polimerização das bases (acrilização), incluindo ajustes oclusais, acabamento e polimento das próteses. Prazo de Execução: 72 horas.

2.2.1. Quando necessário e solicitado pelo cirurgião dentista deverá ser realizada a duplicação da prótese do paciente, obedecendo as mesmas etapas da confecção normal.

2.2.2. Quando necessário e solicitado pelo cirurgião dentista deverá ser feito reembasamento e caracterização da prótese.

2.2.3. Quando houver observações a serem feitas pelo cirurgião dentista em que for necessária a presença do profissional protético este será comunicado com antecedência mínima de 24 horas devendo se fazer presente no período da manhã ou tarde, conforme agendado no Centro de Especialidades Odontológicas e no Posto Central a fim de esclarecerem as particularidades de cada paciente para que o produto final tenha a qualidade desejada, prevalecendo sempre à decisão do cirurgião.

2.2.4. Verificadas falhas de responsabilidade da Contratada na execução de alguma etapa, como ruptura na estrutura metálica das PPRs, fratura da parte acrílica (falha estrutural) ou má adaptação das próteses após acrilização (báscula), a mesma deverá ser refeita, obedecendo rigorosamente o prazo estabelecido em cada etapa, onde as despesas correrão por conta da Contratada, sob pena de não o fazendo, ensejar as sanções previstas no item 11 do presente Contrato.

2.2.5. A produção mensal mínima estabelecida pelo município é de 60 próteses, sendo que os serviços de reparo são computados a parte e não devem interferir nessa produção.

2.2.6. A garantia técnica das Próteses Parciais Removíveis será pelo período de 01(um) ano contados a partir da data do processo de finalização e/ou adaptação técnica do bem ao usuário. A garantia deverá ser referente à fratura ou rompimento da liga metálica do corpo da PPR. Quando isso acontecer no período de até 01 (um) ano, a PPR deverá ser refeita.

2.2.7. No caso de divergência na confecção das próteses será contratado um perito para avaliar as condições do produto entregue, a fim de sanar duvidas quanto à qualidade do mesmo, evitando assim conflito entre as partes.

2.3. Condições: Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município tome as providencias cabíveis.

a) Na hipótese de constatação de anormalidade na execução dos serviços/confecção das próteses, bem como se constatado divergência com o material licitado, a empresa será orientada a adequar as próteses, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n° 8.666/93;

b) Ocorrendo pedido de adequação das próteses, a Contratada deverá realiza-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data em que for solicitada a adequação, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Contrato;

c) Verificado que os serviços/próteses atendem a todos os requisitos Contratuais ou solicitados em Edital, os mesmos serão aceitos.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

Prima FA



- 3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
- 3.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 3.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, os serviços realizados incorretamente.
- 3.7. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.
- 3.9. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.
- 3.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 3.14. Responder por escrito as demandas apresentadas junto as Ouvidorias (Municipal, Secretaria de Saúde e Regional de Saúde), prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados;

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3. Comunicar A Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
- 4.4. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.
- 4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a

Prêmio FA



assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pela servidora **Viviane Cristina Ciciliato Retamero e Claunice Dias Damacena**.

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI. A satisfação do público usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0606	4565	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	197.694,50

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante execução dos serviços, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria da Saúde, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições

Phelipa



sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

8.2. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I. Prestação regular dos serviços;
- II. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- III. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- IV. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

9. REAJUSTE

9.1. Será permitido o reajuste do valor contratual, desde que observada à periodicidade mínima de doze meses, de acordo com a variação dos últimos doze meses do índice setorial, ou na ausência deste, de acordo com a variação do IGPM.

9.2. A periodicidade mínima de doze meses, a que se refere o item 9.1, será computada:

1. Da data do início da vigência do contrato, quando se tratar do primeiro reajuste;
2. Da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado, quando se tratar dos reajustes subsequentes ao primeiro.

9.3. O reajuste dependerá de solicitação formal da Contratada, com antecedência mínima de 30 dias.

10. ALTERAÇÃO E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

10.1. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

10.3. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

10.4. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

10.5. É vedado A Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

10.6. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, A Contratada deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

10.7. Caso o Município verifique que os valores dos serviços sofreram queda com relação ao Contrato, os mesmos também poderão ser revisados.

10.8. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste, exceto quando a contratação ensejar duração superior a doze meses.

Prêmio FA



11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.
- III. Multa de 15% (Quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

11.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

11.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

11.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

11.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.1. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitará à Licitante à sanção de impedimento de contratar com o município por até 05 (cinco) anos, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros, para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002.

12.2. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

Handwritten signature



12.3. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

Handwritten signature



17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. FORO

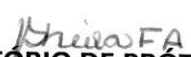
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 27 de agosto de 2018.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante


PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA

Representante legal da empresa
Contratada





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1061 - ANO: XIII

8Pág(s)

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
05	855	339030990100	Materiais diversos para consumo	Próprio	1.631,80
05	1035	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jur	Próprio	28.998,00
06	1514	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jur	Próprio	4.833,00
06	1855	339030990100	Materiais diversos para consumo	Próprio	19.630,00
07	2320	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jur	Próprio	28.998,00
08	2506	339030990100	Materiais diversos para consumo	Próprio	2.493,50
08	2566	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jur	Próprio	2.416,50
09	2697	339030990100	Materiais diversos para consumo	Próprio	10.829,00
09	2714	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jur	Próprio	2.416,50
12	3587	339030990100	Materiais diversos para consumo	Próprio	2.683,20
12	3691	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jur	Próprio	7.249,50

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Ubatã - Paraná, 27 de agosto de 2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4089/2018

PREGÃO Nº 149/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de laboratório especializado para prestar serviços de confecção e reparo de próteses dentárias para pacientes tratados no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Global.

3. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 22 de agosto de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 27 de agosto de 2018.

5. EMPRESA CONTRATADA:

5.1. PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA

5.1.1. CNPJ Nº 27.335.999/0001-86.

5.2.2. VALOR CONTRATADO R\$-147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

Ubatã - Paraná, 27 de agosto de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2018

PROCESSO Nº 4089/2018

PREGÃO Nº 149/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de laboratório especializado para prestar serviços de confecção e reparo de próteses dentárias para pacientes tratados no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 235/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: PROVEL LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA - CNPJ n.º 27.335.999/0001-86.

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$-147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/08/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/08/2019

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 4565

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 494

Valor da Despesa: R\$-197.694,50

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 27 de agosto de 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4107/2018

PREGÃO Nº 160/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realizar serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem nos veículos da frota da municipal.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - por lote.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. ADJUDICAÇÃO: 23 de agosto de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 28 de agosto de 2018.

5. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):

5.1. NOME DA EMPRESA: ELIAS DIAS CORREIA & CIA LTDA

5.1.1. CNPJ nº 02.130.991/0001-52

5.1.2. VALOR CONTRATADO: R\$-11.458,48 (Onze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

5.2. NOME DA EMPRESA: BRAVOS AUTO CENTER LTDA - ME

5.2.1. CNPJ nº 24.382.329/0001-22

5.2.2. VALOR CONTRATADO: R\$-4.464,60 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

Ubatã - Paraná, 28 de agosto de 2018.